



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.143, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 23.486,80 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos	01.110.0000	452,40	1036
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade	01.110.0000	23.034,40	1037
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL			23.486,80	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	01.110.0000	1.697,00	1031
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos	01.110.0000	21.041,98	1033
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	01.110.0000	295,42	1032
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos	01.110.0000	452,40	1034
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL			23.486,80	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Marcelo Couto Dias
Secretário da Família Cidadania e Segurança Alimentar

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.144, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0009.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	91.000,00	670
			TOTAL	91.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	75.000,00	656
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0009.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	5.000,00	663
01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0009.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	11.000,00	664
			TOTAL	91.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.145, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.659.236,29 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
01.09.010.10.302.0015.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos			
4.4.50.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02.801.0007	1.861.465,40	M148
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
01.09.010.10.302.0015.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	02.801.0008	797.770,89	M148a
TOTAL			2.659.236,29	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
 Prefeito

Regiane Santo Trevelato
 Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
 Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
 CEP: 06023-901
 Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 26G1/2025**

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 90.021/2026 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ferramentas elétricas.

AP Nº 05G/2026**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 594/595, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico de nº 90.021/2026, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ferramentas elétricas, à empresa abaixo:

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 32.G74.71G/0001-10:

Lote 02: pelo valor total de R\$ 43.350,10 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos),

Lote 03: pelo valor total de R\$ 73.036,00 (setenta e três mil e trinta e seis reais),

Lote 04: pelo valor total de R\$ 33.554,40 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),

Lote 05: pelo valor total de R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Lote 06: pelo valor total de R\$ 100.077,20 (cem mil, setenta e sete reais e vinte centavos),

Lote 07: pelo valor total de R\$ 67.206,00 (sessenta e sete mil, duzentos e seis reais);

Lote 08: pelo valor total de R\$ 336.505,15 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos).

O Lote 01 restou fracassado, diante da ausência de licitante apta ao cumprimento das exigências editalícias.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 044/2026, do processo administrativo nº 17678/2021.

Onde se lê:

“... a partir de 26 de maio de 2026.....”

Leia-se:

“... a partir de 01 de julho de 2026.....”

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS**10/06/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**NOMEAR**

PORTARIA Nº 979/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **FERNANDA MACEDO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função gratificada de **Coordenador Pedagógico I – Creche Alzira Silva Medeiros**, do(a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **8 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS

PORTARIA Nº 967/2026 - TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria **Nº 899** de **29 de maio** do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na **PORTARIA Nº 953/2026** publicada em **3 de junho do ano em curso**, leia-se: "**Nomear**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **ERICA RIBEIRO ANDRE CIPANO, RG nº 44150837-6**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II da CRECHE MANOEL DA SILVA**, do(a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. "

Na **PORTARIA Nº 954/2026** publicada em **3 de junho do ano em curso**, leia-se: "**Nomear**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **SANDRA APARECIDA DA SILVA, RG nº 304140636**, para exercer a função gratificada de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I da CEMEI PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA**, do(a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em

contrário. "

Na **PORTARIA Nº 955/2026** publicada em **3 de março do ano em curso**, leia-se: "**Nomear**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **LHUANA PRATES PIRES DE MORAES, RG nº 357477479**, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA I da CRECHE ALZIRA SILVA MEDEIROS**, do(a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. "

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OSASCO**
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇAProcuradoria
Geral do Município**EXTRATO:**

Processo Administrativo nº 01.038/2025; Apostilamento nº 013/2026 ao Contrato nº 077/2025; Contratante: Município de Osasco/Controladora Geral do Município; Contratada: **PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 077/2025, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterando-se a cláusula quarta, item 4.2., para que conste como gestora a Senhora LÍDIA COACCI VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.635.826-79, ocupante do cargo de contadora, e em seus afastamentos e impedimentos legais, o suplente, Senhor EDSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 204.014, da Controladora Geral do Município.

Nos “EXTRATOS” publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 03 de junho de 2026, ano XXVI, edição nº 3012:

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 01.165/2026; Contrato nº 053/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CASA DE REPOUSO FLORES DO EDEM LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE SENHOR PAULO FELIPE DA CRUZ, GRAU DE DEPENDÊNCIA I, em quadro de internação prolongada, com DM/Demência Senil/Alcoólica, em cumprimento à liminar nº 1502334-71-2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 24/26, orçamento da CONTRATADA à fl. 29 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 37; Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 01.104/2026; Contrato nº 051/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CASA DE REPOUSO FLORES DO EDEM LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSA, EM ATENDIMENTO A PACIENTE SENHORA LENAIDE PEREIRA DOS SANTOS, GRAU DE DEPENDÊNCIA I, COM CID 11 – MG2A: velhice avançada sem psicose, senescência sem psicose e debilidade senil, em cumprimento à liminar nº 1003128.52.2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 28/30, orçamento da CONTRATADA à fl. 33 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 40; Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 01.165/2026; Contrato nº 053/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CASA DE REPOUSO FLORES DO EDEM LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE SENHOR PAULO FELIPE DA CRUZ, GRAU DE DEPENDÊNCIA I, em quadro de internação prolongada, com



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

DM/Demência Senil/Alcoólica, em cumprimento à liminar nº 1502334-71-2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 24/26, orçamento da CONTRATADA à fl. 29 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 37; Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e **seis** mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 01.104/2026; Contrato nº 051/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CASA DE REPOUSO FLORES DO EDEM LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSA, EM ATENDIMENTO A PACIENTE SENHORA LENAIDE PEREIRA DOS SANTOS, GRAU DE DEPENDÊNCIA I, COM CID 11 – MG2A: velhice avançada sem psicose, senescência sem psicose e debilidade senil, em cumprimento à liminar nº 1003128.52.2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 28/30, orçamento da CONTRATADA à fl. 33 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 40; Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e **seis** mil reais); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

**EXTRATOS:**

Processo Administrativo nº 03.041/2025; Contrato nº 052/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE CIBERSEGURANÇA COM OPERAÇÃO 24x7, PARA EVOLUÇÃO DE MATURIDADE, DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, INTEGRANDO GOVERBANÇA, SOC COM AUTOMAÇÃO/IA, CORRELACIONAMENTO, THREAT INTELLIGENCE, HUNTING E ORQUESTRAÇÃO, DE FORMA INTEGRADA E ORIENTADA A INDICADORES E RESULTADOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – PMO, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constantes às fls. 35/53, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA à fl. 85; Valor total de R\$ 48.240.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos e quarenta mil reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Processo Administrativo nº 06.892/2018; Termo de Aditamento nº 078/2026 ao Contrato nº 064/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação; Contratada: **TETO CONSTRUTORA S/A.;** Assunto: Fica aditado o Contrato nº 064/2024 para prorrogação de sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de julho de 2026, conforme manifestação e cronograma físico da CONTRATADA às fls. 2.788/2.789, manifestação da Secretaria de Obras de fls. 2.790/2.791, parecer jurídico às fls. 2.796/2.797 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.800; e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Processo Administrativo nº 01.221/2025; Termo de Aditamento nº 084/2026 ao Contrato nº 038/2025; Contratante: Município de Osasco/Procuradoria Geral do Município; Contratada: **LEIS LTDA.;** Assunto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2026, com a aplicação de reajuste de 4,14 % (quatro vírgula quatorze por cento), conforme manifestação da CONTRATADA e tabela de reajuste acostada às fls. 110/111, justificativa da Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativo às fls. 133/134, parecer jurídico acostada à fl. 137 e despacho de autorização da Procuradora-Geral do Município à fl. 145; Valor total de R\$ 27.784,02 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 08.760/2022; Termo de Aditamento nº 024/2026 (CGM) ao Termo de Colaboração nº 004/2022; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO,**



SAÚDE E ESPORTES; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2022, do Processo Administrativo nº 09.293/2021, por mais 10 (dez) meses, contada de 28 de maio de 2026, conforme justificativa da Secretaria de Educação às fls. 11.277/11.278, manifestação de interesse da OSC Parceira à fl. 11.279, manifestação da Controladoria Geral à fl. 11.320/11.321, Parecer Jurídico às fls. 11.325/11.326 e Despacho de autorização do Secretário à fl. 11.335; Valor total de R\$ 8.568.029,52 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); e Vigência: 10 (dez) meses.

Processo Administrativo nº 29.776/2019; Termo de Aditamento nº 026/2026 (CGM) ao Contrato de Gestão nº 043/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE;** Assunto: Fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato de Gestão nº 043/2021, contada de 28 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026, conforme manifestação de interesse da CONTRATADA à fl. 14.791, apontamentos da Controladoria Geral à fl. 14.830, manifestações da Secretaria de Saúde às fls. 14.831/14.834 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 14.838; valor de R\$ 6.046.884,72 (seis milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e vigência: 28 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026.

Processo Administrativo nº 00.199/2025; Termo de Aditamento nº 080/2026 ao Contrato nº 027/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.;** Assunto: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 027/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2026, cujo objeto consiste na locação de aparelho de ventilação não invasiva do tipo CPAP, para dar continuidade ao atendimento da paciente LUCIENE JUVINIANO DE CARVALHO, conforme proposta atualizada da CONTRATADA às fls. 140 e 145, manifestação da Secretaria de Saúde acostada às fls. 134 e 197/198 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário de Saúde à fl. 195; valor total de R\$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 12.336/2023; Termo de Aditamento nº 076/2026 ao Contrato nº 040/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 040/2024, por mais 07 (sete) meses, a partir de 15 de maio de 2026, ou até que seja concretizada a licitação com a efetivação de um novo contrato de mesmo objeto, conforme manifestação da CONTRATADA às fls. 971, 974 e ainda à fl. 991, da manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 972/973 e 975 e ainda às fls. 1.031/1.033, parecer jurídico às fls. 1.045/1.046 e



Autorização do Excelentíssimo Prefeito à fl. 1.052; valor total de R\$ 3.345.174,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais); e vigência: 07 (sete) meses.

Processo Administrativo nº 01.227/2026; Contrato nº 058/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DO TIPO CPAP, EM FACE DO DIAGNÓSTICO DE APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO GRAVE (CID J44.0 e CID J47.3), para atender o paciente ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1003351-05.2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência juntada aos autos às fls. 51/61, proposta da CONTRATADA às fls. 71/72 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 135; valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 01.275/2026; Contrato nº 059/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DO TIPO BIPAP, EM FACE DO DIAGNÓSTICO DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL – CID10 G12, para atender o paciente LÍVIA NUNES DOS SANTOS, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1001390-34.2023.8.26.0405, conforme Termo de Referência juntada aos autos às fls. 25/29, proposta da CONTRATADA às fls. 39/40 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 108; valor total de R\$ 17.352,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e dois reais); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVILCoordenadoria da
Defesa Civil

Renato Castineira, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, ficam os proprietários dos imóveis, abaixo relacionados, intimados no prazo de **8 (dias)** a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0255	01/06/2026	JOAQUIM JOSÉ FERREIRA
0262	08/06/2026	MAICON ALEXANDRE DE OLIVEIRA

EDITAL DE MULTA - Aos proprietários que não atenderam o solicitado em Relatório de Vistoria Técnica (RVT), em desacordo a Lei 443/2024, artigo 112, ficam multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0260	03/06/2026	ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO AGUIAR
0263	08/06/2026	BLB PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
0258	03/06/2026	OSASBENS – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA

10 de junho de 2026

Renato Castineira

COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 00.081/2025

Referente: Pregão Eletrônico nº 90.039/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS TIPO INCOLOR, FANTASIA E ESPELHO NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 25 de maio de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital, referente ao Processo nº 00.081/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.039/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio. Estando em conformidade com as exigências do edital, a empresa foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, as empresas CAROLINA APARECIDA SILVA DE SOUZA, PMFEADM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ARMARINHO E ACESSÓRIOS LTDA. e VIDRAÇARIA GUEDES COMÉRCIO DE VIDROS E CONSTRUÇÃO LTDA. manifestaram intenção de recorrer. Assim, foi aberto o prazo para apresentação das razões recursais. Contudo, as empresas não apresentaram as respectivas peças recursais dentro do prazo estabelecido.

IV – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – 05.489.375/0001-80:

Lote 1: pelo valor total de R\$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

O Termo de Julgamento e demais documentos relacionados encontram-se disponíveis no endereço www.compras.gov.br, bem como no <http://transparencia.osasco.sp.gov.br> – UASG 450573 – PE 90.045/2026 e no Portal Nacional de Contratações - PNCP.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Bruna Martins de Oliveira
Membro

Vitória Alves Dias de Jesus
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.757/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO, DIVIDIDOS EM LOTES 1, 2 E 3.**

Às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.757/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.042/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – DA HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, bem como pela Área Técnica da Secretaria de Serviços e Obras, conforme item 8.23 do Edital, as empresas Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços LTDA., Soebe Construção e Pavimentação S/A. e Jofege Pavimentação e Construção LTDA. foram declaradas HABILITADAS para os itens 1, 2 e 3 (Lote 1 – Centro, Lote 2 – Zona Sul, Lote 3 – Zona Norte), respectivamente. Decorrido o prazo estabelecido para a intenção de recurso, não houve manifestação por parte das demais licitantes.

IV – RECURSO

Não houve interposição de recursos.

V – ENCERRAMENTO

O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – 65.035.222/0001-95:

Item 1 (Lote 1 – Centro), pelo valor total com BDI de R\$ 19.684.950,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A – 43.667.822/0001-14:

Item 2 (Lote 2 – Zona Sul), pelo valor total com BDI de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – 62.162.847/0001-20:

Item 3 (Lote 3 – Zona Norte), pelo valor total com BDI de R\$ 9.385.494,96 (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.042/2026.

Osasco, 10 de junho de 2026

Rosemarie Duwe Santos
Pregoeira

Filipe de Lima Santos
Membro

Meire Regina Hernandes
Membro

Otavio Oliveira Medeiros
Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Administração

PORTARIA INTERNA N° 06/2026

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Tornar público, os valores dos padrões de vencimentos dos cargos, empregos e funções públicas de Agente de Defesa Civil e Vigia Municipal, vigentes a partir de 01/06/2026, em consonância com a Lei Complementar n° 462, de 28 de maio de 2026 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - Edição n° 3.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
Secretário de Administração



Secretaria de
Administração

Tabela de Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Defesa Civil

Ascensão na carreira	TABELA 32 - Plano de Carreira de Agente de Defesa Civil (Lei Complementar nº 234/2012)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	DC01	3111,90	3267,50	3430,89	3602,42	3782,54	3971,68	4170,25	4378,76	4597,70	4827,59	5068,94	5322,42
Classe II	DC02	3267,50	3430,89	3602,42	3782,54	3971,68	4170,25	4378,76	4597,70	4827,59	5068,94	5322,42	5588,54
Classe III	DC03	3430,89	3602,42	3782,54	3971,68	4170,25	4378,76	4597,70	4827,59	5068,94	5322,42	5588,54	5868,00
Classe IV	DC04	3602,42	3782,54	3971,68	4170,25	4378,76	4597,70	4827,59	5068,94	5322,42	5588,54	5868,00	6161,40
Classe V	DC05	3782,54	3971,68	4170,25	4378,76	4597,70	4827,59	5068,94	5322,42	5588,54	5868,00	6161,40	6469,44



Tabela de Padrão de Vencimentos da Vigilância Municipal

Ascensão na Carreira	TABELA 51 - Plano de Carreira de Vigias Municipais (Lei Complementar nº 166/2007)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	1	2828,58	2969,99	3118,49	3274,42	3438,11	3610,02	3790,56	3980,07	4179,08	4388,02	4607,43	4837,83
Classe II	2	2969,99	3118,49	3274,42	3438,11	3610,02	3790,56	3980,07	4179,08	4388,02	4607,43	4837,83	5079,73
Classe III	3	3274,42	3438,11	3610,02	3790,56	3980,07	4179,08	4388,02	4607,43	4837,83	5079,73	5333,70	5600,39
Classe IV	4	3790,56	3980,07	4179,08	4388,02	4607,43	4837,83	5079,73	5333,70	5600,39	5880,40	6174,41	6483,15
Classe V	5	4607,43	4837,83	5079,73	5333,70	5600,39	5880,40	6174,41	6483,15	6807,31	7147,66	7505,03	7880,33

TABELA 40 - Cargos, Funções e Empregos Públicos de Vigia não enquadrados em Plano de Carreira													
Não enquadrados Plano de Carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
		1	2828,58	2969,99	3118,49	3274,42	3438,11	3610,02	3790,56	3980,07	4179,08	4388,02	4607,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.646/2024

INTERESSADO: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB MERIDIONAL**

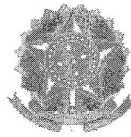
ASSUNTO: **Autorização de Termo de Cooperação para Concessão de Empréstimo Consignado.**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto na Lei nº 5153, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação entre a **Município** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB MERIDIONAL**, CNPJ 05.392.810/0001-54, para fins de concessão de empréstimo consignado pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir, encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 02 de junho de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
Secretário de Administração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 213ª ZONA ELEITORAL – Osasco - SP
Rua Presidente Castelo Branco 323 - CEP 06016-020
tel: 3699-0548/3681-8009 - Osasco -SP

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2026

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 213ª ZONA ELEITORAL E O
MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 213ª Zona Eleitoral - Osasco/SP, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 323, Centro, Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, Juiz Eleitoral, ora denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE OSASCO, com endereço na Avenida Bussocaba, n.º 300, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor GERSON DIAS PESSOA, DD. Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 até 02 (dois) estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1. Informar ao CONVÊNIO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVÊNIO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008; e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVÊNIO e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 12 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENIENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENIENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.



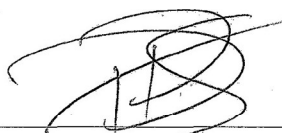
Osasco, 15 de maio de 2026.

MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN

Juiz Eleitoral

213ª Zona Eleitoral – Osasco/SP

(assina eletronicamente)



GERSON DIAS PESSOA

Prefeito Municipal

Município de Osasco/SP

Testemunhas:

Nome: Daniela Yuni Barbosa de Andrade Cunha

R.G.: 19.280.871-10

Assinatura: Yuni Barbosa de Cunha

Nome: Waldemar de Moraes

R.G.: 18.325.839-3

Assinatura: Waldemar



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, JUIZ ELEITORAL**, em 18/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



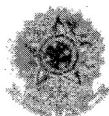
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7451987** e o código CRC **231EF2F4**.

0020254-53.2026.6.26.8213

7451987v3

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2026

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1. Auxiliar no atendimento ao público
2. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3. Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4. Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5. Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6. Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7. Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8. Receber e encaminhar correspondências
9. Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10. Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11. Auxiliar na impressão de documentos diversos

12. Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados 13.

Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 05 horas, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO****TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2026**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 276ª
ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE OSASCO-SP

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 276ª Zona Eleitoral - Osasco/SP, com endereço na Praça Professor Anésio Cabral nº 87 - Jardim Rochdalle - Osasco/SP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Elia Kinosita, Juíza Eleitoral, ora denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE OSASCO, com sede na Avenida Bussocaba nº 300 - Vila Campesina - Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Gerson Pessoa, Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.1.1. até 02 (dois) estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENIENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

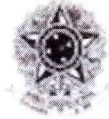
2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENIENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENIENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

2/7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo

3/7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 20 anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Osasco, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

[Assinaturas manuscritas em azul]

5/7

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Osasco, 20 de maio de 2026.

Elia Kinosita
276ª Zona Eleitoral – Osasco/SP

Gerson Pessoa
Município de Osasco/SP

Testemunhas:

Nome: Daniela Yuni Barbosa de Andrade Cunha

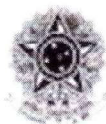
R.G.: 19.280.871-0

Assinatura: Daniela Yuni Barbosa de Andrade Cunha

Nome: Penélope Camilher Machado Brandão Watanabe

R.G.: 3503411-53P/GO

Assinatura: Penélope Watanabe



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1. Auxiliar no atendimento ao público
2. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3. Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4. Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5. Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6. Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7. Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8. Receber e encaminhar correspondências
9. Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10. Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11. Auxiliar na impressão de documentos diversos
12. Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados
13. Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 06 horas diárias, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.

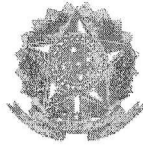
OK

[Assinaturas]

7/7

19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 277ª ZONA ELEITORAL - OSASCO

Av. Hildebrando de Lima, 609 - KM 18, CEP: 06190-160

Tel.: (11) 36024682 / (11) 36820585 / (11) 36541212

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2026**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 277ª ZONA ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 277ª Zona Eleitoral - Osasco/SP, com endereço na Avenida Hildebrando de Lima, n.º 609, KM 18, CEP 06190-160, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Dr.ª MARIA HELENA STEFFEN TONIOLO BUENO, MM.ª Juíza Eleitoral, ora denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE OSASCO, com endereço na Avenida Bussocaba, n.º 300, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor GERSON DIAS PESSOA, DD. Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 **até 02 (dois) estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver.**

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 1/6

19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO

- 2.2.2. Encaminhar ao CONVENIENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.
- 2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.
- 2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).
- 2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.
- 2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.
- 2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
- 2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENIENTE.
- 2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENIENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:
- 3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.
- 3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.
- 3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.
- 3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.
- 3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.
- 3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.
- 3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 2/6

19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO

- 3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;
- 3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;
- 3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.
- 3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.
- 3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.
- 3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.
- 3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
- 3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
- 3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.
- 3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.
- 3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.
- 3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- 4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

- 5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.
- 5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 3/6

19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Osasco, 18 de maio de 2026.

MARIA HELENA STEFFEN BUENO TONIOLO

Juíza Eleitoral

277ª Zona Eleitoral – Osasco/SP

(assina eletronicamente)



GERSON DIAS PESSOA

Prefeito Municipal

Município de Osasco/SP

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 4/6

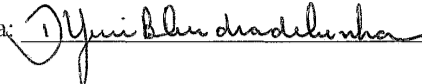
19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO

Testemunhas:

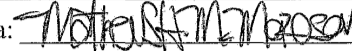
Nome: Daniela Yui Barbosa de Andrade Lunha

R.G.: 19.280.871-0

Assinatura: 

Nome: Matheus Henrique M. Mrosow

R.G.: 45.244.090-3

Assinatura: 

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2026

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1	Auxiliar no atendimento ao público
2	Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3	Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4	Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolos
5	Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6	Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7	Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fãc-símile
8	Receber e encaminhar correspondências
9	Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10	Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11	Auxiliar na impressão de documentos diversos
12	Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados



https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 5/6

19/05/2026, 11:25

SEI/TRE-SP - 7445164 - TERMO

1	Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade
3	
.	

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 5 horas, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA STEFFEN TONIOLO BUENO, JUÍZA ELEITORAL**, em 18/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7445164** e o código CRC **C8830B42**.

0020140-19.2026.6.26.8277

7445164v4

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=7968493&infr... 6/6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
315ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - OSASCO
Av. Internacional, 631 - Jd. Santo Antônio - CEP 06126-010
Fones: 11 3694-2803 e 11 3605-1243 (WhatsApp Business)
e-mail: ze315@tre-sp.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2026

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 315ª ZONA ELEITORAL E O
MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 315ª Zona Eleitoral - Osasco/SP, com endereço na Avenida Internacional, n.º 631, no Jardim Santo Antônio, CEP 06126-010, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. RUBENS PEDREIRO LOPES, MM. Juiz Eleitoral, ora denominado CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE OSASCO, com endereço na Avenida Bussocaba, n.º 300, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor GERSON DIAS PESSOA, DD. Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENIENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENIENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENIENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

TERMO CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTAGIÁRIOS EM OSASCO/SP - Nº 001/2026 - JUIZ DE DIREITO DR. RUBENS PEDREIRO LOPES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 até 02 (dois) estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENIENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco.

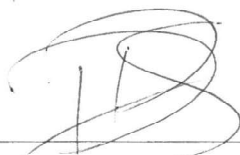
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Osasco, 14/05/2026

RUBENS PEDREIRO LOPES
Juiz Eleitoral
315ª Zona Eleitoral – Osasco/SP
(assina eletronicamente)



GERSON DIAS PESSOA
Prefeito Municipal
Município de Osasco/SP

Testemunhas:

Nome: Daniela Yara Barbosa de Almeida Cunha
R.G.: 19.280.871-0
Assinatura: Daniela Yara Barbosa de Almeida Cunha

Nome: LUCIANA VIGO PARADELLA
Chefe de Cartório Eleitoral
R.G.: 28.224.805-5 Matrícula TRE/SP 13.677-8
Assinatura: Luciana Vigo Paradella



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS PEDREIRO LOPES, JUIZ ELEITORAL**, em 14/05/2026, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

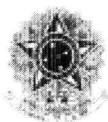


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7442669** e o código CRC **4072CF66**.

0019924-41.2026.6.26.8315

7442669V13



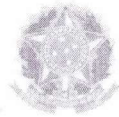
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO****ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2026****A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:**

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1. Auxiliar no atendimento ao público
2. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3. Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4. Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5. Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6. Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7. Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8. Receber e encaminhar correspondências
9. Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10. Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11. Auxiliar na impressão de documentos diversos
12. Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados.
13. Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade.

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 05 (cinco) horas, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 331ª ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE OSASCO

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 331ª Zona Eleitoral de Osasco/SP, com endereço na rua Henrique Dias, 287, Jardim Piratininga, Osasco/SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor Bruno Paes Straforini, Juiz(a) Eleitoral, ora denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, com endereço na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Osasco/SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) , Prefeito(a) Municipal, senhor Gerson Pessoa, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo.

2.1.1. Até cinco estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, conforme a necessidade do CONVENENTE, atendido o limite previsto em norma.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às

eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1 A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO na Imprensa Oficial do Município de Osasco/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Osasco/SP, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Osasco/SP, 15 de maio de 2026.

Bruno Paes Straforini - Juiz Eleitoral

331ª Zona Eleitoral de Osasco/SP


Gerson Pessoa – Prefeito Municipal

Município de Osasco/SP

Testemunhas:

Nome: Pedro Leopoldo Silveira Goulart – Chefe de cartório 331ª Zona Eleitoral

RG.: 44937513-4

Assinatura:

Nome: Raimunda Pereira Heringer

R.G.: 11936980-1

Assinatura:

ANEXO AO

TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2026

A.1) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO

MÉDIO REGULAR:

Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de

educação especial, se houver:

1.	Auxiliar no atendimento ao público
2.	Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3.	Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4.	Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5.	Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6.	Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7.	Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8.	Receber e encaminhar correspondências
9.	Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10.	Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11.	Auxiliar na impressão de documentos diversos
12.	Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados
13.	Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 06 (seis) horas, conforme previsto no artigo 10 da Lei n 11.788/2008.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEOPOLDO SILVEIRA GOULART, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 15/05/2026, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA PEREIRA HERINGER, ASSISTENTE**, em 15/05/2026, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PAES STRAFORINI, JUIZ ELEITORAL**, em 18/05/2026, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7444798** e o código CRC **67EC45F8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 332ª
ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE OSASCO/SP

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 332ª Zona Eleitoral - Osasco/SP, com endereço na Av. Dr. Carlos de Moraes Barros, 261 - Vila Campesina, Osasco - SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor Samuel Karasin, Juiz Eleitoral, ora denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, com endereço na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, Centro - Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Gerson Pessoa, Prefeito, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no **CONVENENTE**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, pelo **CONVENIADO** ao **CONVENENTE**, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no **CONVENENTE** não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o **CONVENENTE**, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções de estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, nos termos do art. 17 da Lei 11.788/08:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

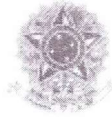
IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

2.2. **O CONVENIADO** deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso.

2.2.2. Encaminhar ao **CONVENENTE** documento comprobatório da realização da seleção pública.

2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP**

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o **CONVENIADO** e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao **CONVENENTE**.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo **CONVENENTE** para posterior envio ao **CONVENIADO**.


3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1. Informar ao **CONVENIADO**, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, inciso III, e 17 da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo **CONVENIADO**.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados,

4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o **CONVENENTE** e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao **CONVENIADO** a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao **CONVENIADO**.

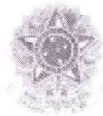
3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao **CONVENIADO** e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do **CONVENIADO**, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

5



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP**

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo **CONVENENTE**: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 20 anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao **CONVENIADO**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo **CONVENENTE** no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo **CONVENIADO** pela Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Osasco/SP., neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.


C 7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Osasco, 26 de 05 de 2026

Samuel Karasin

Juiz Eleitoral

332ª Zona Eleitoral - Osasco/SP

Gerson Pessoa

Prefeito

Município de Osasco/SP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

Testemunhas:

Nome: Daniela Yuni Barbosa de Andrade Cunha

R.G.: 19.280.871-0

Assinatura: Daniela Yuni Barbosa de Andrade Cunha

Nome: CRISTIANO FLECK DA SILVEIRA

R.G.: 4025458474 SSP/RS

Assinatura: [Assinatura manuscrita]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO REGULAR:

A.1) Estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, se houver:

1. Auxiliar no atendimento ao público
2. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados
3. Auxiliar na manutenção, organização, classificação e atualização de arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, físicos ou virtuais, possibilitando controle e consultas
4. Auxiliar no encaminhamento de processos e outros documentos para unidades específicas ou protocolo
5. Auxiliar no desenvolvimento e preparação de expedientes administrativos
6. Digitar relatórios, formulários e demais documentos
7. Operar impressoras, copiadoras e aparelhos de fac-símile
8. Receber e encaminhar correspondências
9. Auxiliar no agendamento de atividades internas e externas
10. Auxiliar na conservação e organização do material de expediente
11. Auxiliar na impressão de documentos diversos
12. Auxiliar na operação dos sistemas institucionais informatizados
13. Auxiliar nas atividades administrativas específicas da Unidade



10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 332ª ZONA ELEITORAL DE OSASCO/SP

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino médio regular, inclusive de educação especial, será de 30 horas semanais, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.


11


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Osasco DIVULGA, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2025, o que segue:

- O resultado da análise dos recursos interpostos contra a classificação prévia;
- A classificação final para os cargos de: Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) e Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês);

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Recurso	Nome Do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Parecer
667837	Daniely Santos Sampaio	12427292	Professor Adjunto de Educação Básica I	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, uma vez que não se refere especificamente à classificação preliminar, conforme previsto nas orientações do edital. Ressaltamos que, nesta fase, somente são analisados recursos relacionados à pontuação e à ordem de classificação divulgada.
667838	Carolina Pereira Lins	12496588	Professor Adjunto de Educação Básica I	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, uma vez que não se refere especificamente à classificação preliminar, conforme previsto nas orientações do edital. Ressaltamos que, nesta fase, somente são analisados recursos relacionados à pontuação e à ordem de classificação divulgada.
667843	Juscilene Rios Oliveira Dos Santos	13348531	Professor Adjunto de Educação Básica I	Indeferido	Informamos que a classificação da candidata foi devidamente verificada, não sendo constatado qualquer erro no processamento dos resultados. Sendo assim, mantém-se a classificação original, conforme previsto em edital.
667844	Valdeir Daniel Rocha	13068199	Professor Adjunto de Educação Básica I	Indeferido	Após verificação, constatou-se que não houve envio de documentação referente à prova de títulos, motivo pelo qual não foi atribuída pontuação.
667852	Daiane Feitosa De Aguiar Dos Santos	14778564	Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva	Indeferido	Informamos que o recurso foi indeferido, uma vez que não se refere especificamente à classificação preliminar, conforme previsto nas orientações do edital. Ressaltamos que, nesta fase, somente são analisados recursos relacionados à pontuação e à ordem de classificação divulgada.
667855	Ana Luiza De Moura Mota	12512249	Professor Adjunto de Educação Básica I	Indeferido	Informamos que os critérios de desempate foram aplicados conforme o Edital de Abertura de Inscrições, sendo atribuída melhor classificação ao candidato mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. Recurso indeferido.

2. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação

Lista Especial PcD

Cargo - 004 Professor Adjunto de Educação Básica I

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	1259157-2	61,00
2º	LARA COIMBRA AMARAL	1267489-3	60,00
3º	LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	1510602-0	56,00

4º	NATHALIA RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	1244491-0	55,00
5º	DANIEL RODRIGUES	1249499-2	55,00
6º	JULIANA MARIA RIO BRANCO TAMAS	1576559-8	53,50
7º	NIVIA DA SILVA ALCANTARA	1584658-0	52,50
8º	LAIZA ANDRADE PIRES	1302358-6	52,50
9º	GREYCE ELLEN BROCHADO DA FONSECA	1436937-0	51,00

Cargo - 005 Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	PAULA APARECIDA ESTEVAO C S S PIMENTEL	1591782-7	62,00

Cargo - 009 Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	ANDERSON AGUILLAR DA SILVA	1309334-7	74,50
2º	BRUNO DA SILVA CONCEICAO	1578596-3	72,00
3º	SILVANA DA SILVA BARBOZA	1244375-1	60,00
4º	CARLOS HENRIQUE MATOS DOS SANTOS	1494389-1	58,50

Cargo - 010 Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	CIBELE FERREIRA CARVALHO DO AMARAL	1239487-4	54,50

Lista Geral**Cargo - 004 Professor Adjunto de Educação Básica I**

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	RAISSA OLIVEIRA PEROBA TRINDADE	1377235-0	92,50
2º	CLARA REGINA GONCALVES MARTINS DE CARVALHO	1484579-2	92,50
3º	JACKELINE KANARSKI BRAZ DA SILVA	1594589-8	90,00
4º	RAFAEL FERNANDES LUIZ	1597872-9	90,00
5º	MARCIA ALEXANDRA ANDRADE FERREIRA	1438865-0	87,50
6º	VANESSA MARQUES LIMA PEREIRA	1596525-2	87,50
7º	YAGO ODILON SILVA	1580690-1	87,50
8º	FELIPE ELIZIO MAXIMO XAVIER	1538756-9	87,50
9º	DANIELA BORGONOVIM LIMA SOARES	1254797-2	86,00
10º	VANESSA CRISTINA DA CUNHA CRUZ	1268157-1	85,00
11º	EMILY KAUANE PEREIRA	1250561-7	85,00
12º	EMILIE RODRIGUES DE SOUZA	1317024-4	85,00
13º	BEATRIZ COSTA BONZOI	1555351-5	85,00
14º	ERICA JAQUELINE RIBEIRO	1256431-1	82,50
15º	LUCIANA NASCIMENTO MARQUES LUZ	1518640-7	80,50
16º	LEVY JOSE DA SILVA	1278760-4	80,00
17º	TATIANA DA SILVA CALSAVARA	1417164-3	80,00
18º	VANESSA DA ROCHA CAETANO	1281003-7	80,00
19º	CECILIA GARCIA DA SILVA	1265761-1	80,00
20º	MATEUS FERNANDES DOS SANTOS	1261895-0	80,00
21º	BEATRIZ GONZALES DA SILVA	1408541-0	78,00
22º	MANUELA PEREIRA DE SOUZA	1572001-2	77,50
23º	MATEUS RESENDE FLORIO DOS SANTOS	1554006-5	77,50
24º	MARCO AURELIO MONTE VERDE	1290710-3	77,50
25º	MARIA LUIZA DE SOUSA TORRES	1241488-3	77,50
26º	SARA RAMOS ARAUJO DE MELO	1439571-1	77,50
27º	DANIELA DE MELLO COMORETTO GALL	1266586-0	77,50
28º	THALES HENRIQUE ANDRADE DUARTE	1401538-2	77,50
29º	NERLI DE LOURDES CESARINO VIEIRA	1246655-7	75,50
30º	MILENE LOPES NASCIMENTO	1268284-5	75,50
31º	JOSEFINA DE JESUS AGOSTINHO	1351537-3	75,00
32º	VANESSA MAXIMO DO NASCIMENTO FERREIRA	1315415-0	75,00
33º	ADRIANA GOMES FERREIRA	1371412-0	75,00
34º	DANIELA MACHADO BATISTA COSTA	1287952-5	75,00
35º	JULIANA FLORES MIGUEL	1484968-2	75,00
36º	ANA BEATRIZ GUILHERME ARAUJO	1255060-4	75,00
37º	ERICA VITORIA MARTINEZ OLMO PICELI	1563818-9	75,00
38º	JAIANDERLA VIEIRA E SILVA NUNES	1426246-0	75,00
39º	KARINA DA CUNHA SENA CARDOSO	1369863-0	75,00
40º	DULCILIDIA DE ALMEIDA VALADARES	1477037-7	75,00
41º	CLAUDIO BIANCHI	1282670-7	75,00

42º	NEUSA MARIA CESARINO MARTINS	1244824-9	73,50
43º	JANLUCA MILETTA SOUZA	1435307-5	73,50
44º	DANIELA DE SOUZA BONFIM	1345920-1	73,50
45º	ALEX SILVIO DE MORAES	1308767-3	72,50
46º	PEDRO HENRIQUE NUNES DE AZEVEDO	1245704-3	72,50
47º	PAULA DE MOURA BARBOSA	1261785-7	72,50
48º	AMANDA PIERELI CAVALCANTI	1335430-2	72,50
49º	ELAINE DE OLIVEIRA LIMA	1261702-4	72,50
50º	LUCIANE NERY FIORELLI FERNANDES	1592108-5	72,50
51º	FELIX PHIESK RABELO	1312944-9	72,50
52º	LUIS FELLIPE ANDRADE ALVES	1480973-7	72,50
53º	DINEY RICARDO MORGANTI DO NASCIMENTO	1248742-2	72,50
54º	MARIA EUGENIA FERREIRA GOMES	1499830-0	72,50
55º	LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA	1453551-3	72,50
56º	JESSICA GODOY DE LIMA	1579730-9	72,50
57º	DOUGLAS TEIXEIRA FERNANDES	1359095-2	72,50
58º	THALITA FERNANDES DE AGUIAR	1410703-1	71,00
59º	TAMIRIS MEDEIROS ANDRADE	1595170-7	71,00
60º	SARA VIANA ROCHA FERNANDES	1267459-1	71,00
61º	SAMANTHA JANAINA DE SOUSA BAILHAO	1479227-3	70,50
62º	CRISTINA DA SILVA QUEIROZ MARQUES	1253152-9	70,50
63º	DANIELLE CRISTINA JOSE	1261005-4	70,00
64º	CHARLYSSON HENRIQUE CORDEIRO DE SOUZA	1577276-4	70,00
65º	CRISLAINE DE OLIVEIRA	1572844-7	70,00
66º	ANNA LUIZA COSTA ARAUJO	1245889-9	70,00
67º	PALMER ROGER DE SOUZA BUCKER	1241698-3	70,00
68º	TALITA FERREIRA MARTINS SANTANA	1337764-7	70,00
69º	LAIS YASMIM MARANHO	1546381-8	70,00
70º	CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	1460670-4	70,00
71º	KARINA DE JESUS DANTAS	1581214-6	70,00
72º	VIVIANE CUNHA MARIA DE FIGUEIREDO	1283537-4	70,00
73º	GLEICE KELLY LIMA GONSALVES BATISTA	1299041-8	70,00
74º	CHAYENNE ARIEL CARVALHO OUTOR	1294477-7	70,00
75º	DAIANA DE FATIMA MACHADO DOMINGOS MAGRO	1246823-1	70,00
76º	FABIO ALEXANDRE ABUD LOPES	1362298-6	70,00
77º	CLAUDIA NUNES DA SILVA	1241164-7	68,50
78º	ARIELLY STEPHANIE SILVA VALE	1355943-5	68,50
79º	THAIS ALVES DO COUTO VIANA	1590495-4	68,50
80º	JAQUELINE ALVES DE BARROS REIS	1591344-9	68,50
81º	MARTA ALVES FERREIRA	1344528-6	68,50
82º	DOMINGAS OLIVEIRA TRINDADE	1581228-6	68,00
83º	ALESSANDRA RIBEIRO FELIX MAZETTO	1420015-5	68,00
84º	PRICILLA PORTO MENDES MAGALHAES	1279915-7	68,00
85º	CELSON REIS	1249097-0	67,50
86º	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	1593855-7	67,50
87º	JULIO SILVA HERCULANO DE BARROS	1543929-1	67,50
88º	CRISTIANO OLIVEIRA	1582654-6	67,50
89º	VANESSA PAULA GOMES DE LIMA	1471333-0	67,50
90º	MARIA ISABEL GOMES	1414789-0	67,50
91º	GABRIELA PULIESI ESTORCE	1559263-4	67,50
92º	JAQUELINE SOARES CALADO DA SILVA	1570274-0	67,50
93º	GABRIELA REGINA SAMPAIO FIRMINO	1501101-1	67,50
94º	MARIA ELOISA DE MORAIS	1445330-4	67,50
95º	IVANICE PEREIRA NUNES DIAS	1504767-9	67,50
96º	LILIAN SILVA SANTOS	1430985-8	67,50
97º	FRANCIELE SOARES DA SILVA PAZ	1279257-8	67,50
98º	CLAUDIA XAVIER DA SILVEIRA	1503276-0	67,50
99º	ELIANE GUSMAO SILVA DE AZEVEDO	1593753-4	67,50
100º	ANDRESSA LINS DE ANDRADE	1590726-0	67,50
101º	TAYNA MENESES DE SOUSA	1298756-5	67,50
102º	RENATA MARIGO CAMALIONTE	1587264-5	67,50
103º	GABRIELA RODRIGUES LUNA FERNANDES	1468586-8	67,50
104º	ANA RAQUEL DUTRA BARRETO DE BARROS	1460761-1	67,50
105º	ODETE ELAINE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	1460910-0	67,50
106º	JANAINA RAMOS DA SILVA	1478474-2	67,50
107º	FRANCIELE BEATRIZ ALVES DA SILVA SANTOS	1560748-8	67,50
108º	ADRIANA PESSOA DE LIMA	1275177-4	67,50

109 º	IAGO AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO	1513725-2	67,50
110 º	BRENDHA EMANUELLY DE OLIVEIRA	1242186-3	67,50
111 º	YASMIN BOGGIAN FONSECA	1302209-1	67,50
112 º	MARIA ALICE DA SILVA	1531874-5	67,50
113 º	CATIA RODRIGUES PEREIRA	1299343-3	67,50
114 º	LUCIANA GONCALVES DA SILVA OLIVEIRA	1421242-0	67,50
115 º	JULIA NEVES	1596439-6	67,50
116 º	CLEBER FERNANDO LOUREIRO	1596733-6	67,50
117 º	JANAINA DA SILVA FERREIRA	1287914-2	67,50
118 º	FLAVIA CRISTINA PEIXOTO CHAVES	1402603-1	67,50
119 º	ELISANGELA MOTA GOMES	1583559-6	67,50
120 º	PRISCILA LIMONTA LEITE	1254624-0	66,00
121 º	ALISSON DA SILVA DIAS	1304487-7	66,00
122 º	MARIANE DE JESUS SANTOS	1428167-8	66,00
123 º	DANTE VIEIRA DOS SANTOS	1552645-3	66,00
124 º	ELIZABETH LIMA SIMARINGA	1585858-8	66,00
125 º	ADELSON AGRIPINO DOS SANTOS	1253225-8	65,50
126 º	VANDERLENE MECHE DE MELLO	1583262-7	65,50
127 º	MIRIAM MARIA DE LIMA CAETANO	1437353-0	65,50
128 º	JAQUELINE OLIVEIRA RODRIGUES	1421381-8	65,50
129 º	DAIANE DA SANTA CRUZ ARAUJO	1407772-8	65,50
130 º	JULIENE MARCELE FELIPE	1581849-7	65,00
131 º	ANGELICA AMICHETTI	1564607-6	65,00
132 º	NIUCELE CRISTINA FIUZA SANTOS	1563060-9	65,00
133 º	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	1315774-4	65,00
134 º	ANDREA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	1338569-0	65,00
135 º	LUIZA CANABRAVA NASCIMENTO	1583144-2	65,00
136 º	JESSICA LANE SCIENCIA DOS REIS BRITO	1276952-5	65,00
137 º	ARIANE BARBOSA PEREIRA	1238508-5	65,00
138 º	PRISCILA MARA DE SOUZA	1339403-7	65,00
139 º	CAMILA PEREIRA VELAME LIMA	1368273-3	65,00
140 º	FRANCISCA JOSELENE MOTA DE LIMA	1576577-6	65,00
141 º	MARIANA SILVA MENDONCA	1594222-8	65,00
142 º	MARIA SOUSA SILVA	1313826-0	65,00
143 º	JENIFER DE JESUS BRITO	1422581-6	65,00
144 º	KELLY BENEVIDES FRIGO	1272334-7	65,00
145 º	MARCIA MARIA DE SOUZA BATISTA SANTOS	1365797-6	65,00
146 º	ALINE APARECIDA SILVA STELLA	1241534-0	65,00
147 º	CLAUDIO FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1251602-3	65,00
148 º	JULIANA SILVA PINHEIRO	1301752-7	65,00
149 º	RENILDA GUIMARAES DOS SANTOS PEREIRA	1452382-5	65,00
150 º	ALEXSANDRE NASCIMENTO DA SILVA	1567013-9	65,00
151 º	AMANDA ASSIS MEDEIROS	1276715-8	65,00
152 º	IVAN CORTEZ DE LIMA	1309869-1	65,00
153 º	ALYNE GUIMARAES MELO	1267629-2	65,00
154 º	LAUANA FONTOURA DIAS	1558987-0	65,00
155 º	LUANA DO NASCIMENTO CAMILO	1444689-8	65,00
156 º	JEFERSON MENDONCA DA ROCHA	1399187-6	65,00
157 º	DIEGO BALTAR LEMOS DE MELLO	1316649-2	65,00
158 º	MARIO FERREIRA MENDES	1249932-3	63,50
159 º	JESSICA DA SILVA PAO COSTA	1596459-0	63,50
160 º	BEATRIZ PEREIRA E NASCIMENTO	1244815-0	63,50
161 º	MARIVANIA DIAS DOS SANTOS DE FREITAS	1473426-5	63,50
162 º	LAIS DA CONCEICAO SOUSA	1437248-7	63,50
163 º	ROSIANE DE OLIVEIRA BORGES	1582720-8	63,50
164 º	MARIA DE FATIMA ALEIXO BOSA	1241555-3	63,50
165 º	GILBERTO DA SILVA	1567861-0	63,50
166 º	ELISANGELA DE SOUSA AUGUSTO	1403497-2	63,50
167 º	EVELINE GONCALVES DA LUZ	1256825-2	63,50
168 º	WENDRELL ELIAS DOS SANTOS GOMES	1554136-3	63,50
169 º	MARIO FERREIRA LIMA	1290128-8	63,50
170 º	GISLENE DE MORAES	1249592-1	63,50
171 º	ANDRESSA DE PAULO REZENDE BONZANI	1257512-7	63,10
172 º	ELIENE LIMA DA COSTA SANTOS	1252048-9	63,00
173 º	TAYNA MARTINS DOS SANTOS ROCHA	1586385-9	63,00
174 º	RENATO DA SILVA SILVEIRA	1478341-0	63,00
175 º	SILVIA MISAE CHIBA	1581685-0	63,00

176 º	ESTENIO DE SOUSA ALMEIDA	1246881-9	63,00
177 º	EVELLYN DOS SANTOS LOURENCO	1495855-4	63,00
178 º	WILSON ROBERTO FRANCISCO JUNIOR	1316796-0	63,00
179 º	JOSIELY PEREIRA COSTA ALVES	1354286-9	63,00
180 º	MATEUS OLIVEIRA NUNES	1583683-5	63,00
181 º	GABRIELLY DE ABREU GALAN	1486988-8	63,00
182 º	KARINA CAMARGO TEIXEIRA	1244210-0	63,00
183 º	AURECI ANA BEZERRA FERNANDES	1245265-3	62,50
184 º	MARCIA LEAO NAVARRO	1293294-9	62,50
185 º	GENILSON ANTONIO DE MORAIS	1491061-6	62,50
186 º	RENATA PEREIRA LOPES	1253242-8	62,50
187 º	EMERSON DE CARVALHO	1431496-7	62,50
188 º	BIANCA GERALDO DA SILVA	1580898-0	62,50
189 º	ANA LUIZA DE MOURA MOTA	1251224-9	62,50
190 º	ANDERSON DOS SANTOS LEMOS	1413441-1	62,50
191 º	JANAINA JESUS DE OLIVEIRA	1344329-1	62,50
192 º	NAYLUCIA COSTA VELOSO	1249254-0	62,50
193 º	CLEIDE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	1303667-0	62,50
194 º	ELLYZHAMMA PRINCE SILVA CORREIA	1581919-1	62,50
195 º	BEATRIZ ROSINA DA CONCEICAO FERNANDES	1327954-8	62,50
196 º	FLAVIA VITALINA DE SOUZA	1267123-1	62,50
197 º	GISELE REGINA PEREIRA TURCI DE SOUZA	1586844-3	62,50
198 º	MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA LIMOLI	1573458-7	62,50
199 º	MARISETE HENRIQUE REGINATO	1298530-9	62,50
200 º	GIRLENE NAPOLEAO CERQUEIRA	1454941-7	62,50
201 º	DAYANE GOMES MARTINS LOURENCO	1268034-6	62,50
202 º	THAIS LEMOS SILVA	1480725-4	62,50
203 º	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	1499864-5	62,50
204 º	SUYLAN FERREIRA DA SILVA	1448665-2	62,50
205 º	PYETRA SOUZA DOS SANTOS	1436826-9	62,50
206 º	LUCIMARA LEITE GUSTAVO	1543939-9	62,50
207 º	LUIZ RICARDO PEREIRA	1448924-4	62,50
208 º	FABIA ROBERTA DA SILVA SANTOS	1576312-9	62,50
209 º	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA FRANCELINO	1253046-8	62,50
210 º	VERONICA RODRIGUES FERRAZ	1586404-9	62,50
211 º	DRIELY STARICH LIMA	1244654-8	62,50
212 º	SUZANA GOMES SARDINHA	1251299-0	62,50
213 º	INGRID PERES DE ANDRADE	1556337-5	62,50
214 º	LAURA SIMONETTI DE CAMPOS	1440131-2	62,50
215 º	ZOSILEIDE RAMOS DO NASCIMENTO DIAS	1442491-6	62,50
216 º	VANESSA SILVA ALMEIDA	1353796-2	62,50
217 º	FERNANDO DE SOUSA NONATO	1333112-4	62,50
218 º	DANIELA SOUZA SILVA	1405513-9	62,50
219 º	CAMILA VARGAS TERACIN	1373230-7	62,50
220 º	SUZI MERY APARECIDA MENDES ROCHA DE SOUSA	1537920-5	61,00
221 º	ALINE DOS SANTOS BARROS FERREIRA	1447894-3	61,00
222 º	SABRINA GOMES DOS SANTOS	1255106-6	61,00
223 º	TASSIA MARIA DE VASCONCELOS FURTADO	1413295-8	61,00
224 º	ISRAELA MARIA SANTOS CARVALHO DE OLIVEIRA	1252862-5	61,00
225 º	MARCIA DA COSTA BATISTA	1300725-4	61,00
226 º	MIUKSA VICENTE REIS DA SILVA	1259278-1	61,00
227 º	ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	1406431-6	61,00
228 º	JENIFFER PEREIRA DOS SANTOS	1300915-0	61,00
229 º	RENATA LO BUIO DE ANDRADE PEREIRA	1280124-0	61,00
230 º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	1259157-2	61,00
231 º	MARIA CAROLINA ALMEIDA CARLOS	1283712-1	61,00
232 º	GEOVANA FERREIRA OLIVEIRA DO CARMO	1309055-0	61,00
233 º	VALERIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	1294759-8	61,00
234 º	UELINTON DANIEL DE SOUZA GOMES	1574094-3	61,00
235 º	LETICIA CRISTINA GONCALVES GOMES	1248251-0	60,50
236 º	PATRICIA YURIKO HAMADA	1560917-0	60,50
237 º	CRISTIANE APARECIDA JESUS DE SOUZA	1428438-3	60,50
238 º	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	1353640-0	60,50
239 º	STEFFANI CRUZ TRINDADE	1369841-9	60,50
240 º	JESSICA DOS SANTOS EGIDIO	1522925-4	60,50
241 º	DIOGENE WESLEY DUARTE	1584362-9	60,50
242 º	JUSCILENE RIOS OLIVEIRA DOS SANTOS	1334853-1	60,50

243 º	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	1441202-0	60,00
244 º	COSMO HUMBERTO TELES DIAS	1551716-0	60,00
245 º	SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1468818-2	60,00
246 º	CHARLES SANTANA SILVA	1453850-4	60,00
247 º	MARLENE RUGGINI	1595920-1	60,00
248 º	WALKYRIA CAMANDONA GRACA	1256637-3	60,00
249 º	MARIA LAIZ FERNANDES DA SILVA	1497968-3	60,00
250 º	ROSANGELA MARIA SARAIVA DAMASCENA	1243729-8	60,00
251 º	VERONICA RODRIGUES AZEVEDO	1306620-0	60,00
252 º	ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA	1473702-7	60,00
253 º	GRAZIELLY SANTOS DA MATTA	1267096-0	60,00
254 º	CRISLAINE GOMES SILVA	1570985-0	60,00
255 º	BARBARA BISPO SANTOS	1238566-2	60,00
256 º	SUERDA CAMPOS DE LIMA	1312840-0	60,00
257 º	PRISCILA MAGALHAES	1515415-7	60,00
258 º	KARINA CUNHA DA COSTA	1459415-3	60,00
259 º	BRUNA CRISTINA NOGUEIRA SANTIAGO	1418112-6	60,00
260 º	BEATRIZ BERNARDO DOMINGUES	1555455-4	60,00
261 º	ANNE CAROLINE DE LIMA SILVA COSTA	1264031-0	60,00
262 º	CAROLINA RODARTE ALVES BERNARDI	1565697-7	60,00
263 º	BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA	1461154-6	60,00
264 º	BRUNA SANTANA DE SOUZA SANTOS	1432455-5	60,00
265 º	JULIA DA SILVA RODRIGUES	1239003-8	60,00
266 º	ALBERTO LUIZ CABO VIEIRA	1239037-2	60,00
267 º	ALINE MIREILLE TAKEHARA	1461922-9	60,00
268 º	SIBELI PINHEIRO LIMA	1270545-4	60,00
269 º	CAROL FELIX XAVIER	1593670-8	60,00
270 º	LARA COIMBRA AMARAL	1267489-3	60,00
271 º	SIMONE SILVA FRACASSO TCACENCO	1573884-1	60,00
272 º	NEIDE DO SOCORRO SILVA	1278518-0	60,00
273 º	RENATA MORAES DE SOUZA	1574163-0	60,00
274 º	RODRIGO SANTANA RODRIGUES MACIEL	1589809-1	60,00
275 º	PAMELA SABRINA ROSA DE OLIVEIRA	1448839-6	60,00
276 º	ANNE ALICE FERREIRA DE PAULA	1434498-0	60,00
277 º	MARIA JULIA CARVALHO RODRIGUES	1266114-7	60,00
278 º	BIANCA BERTIPAGLIA	1418848-1	60,00
279 º	PALOMA DE SOUZA ALVES	1482200-8	60,00
280 º	SUELY NUNES BARBOSA	1594889-7	60,00
281 º	LILIANE MELO DE SOUZA	1596623-2	60,00
282 º	HELLEN CRISTIANE SUDARIO	1525397-0	60,00
283 º	CELSO ANTONIO OZORIO	1468260-5	60,00
284 º	ARIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1244774-9	60,00
285 º	LIGIA DONELI OLIVEIRA	1516983-9	60,00
286 º	DANIELLA CARLOS ROSA	1536108-0	60,00
287 º	NELSON SHIRO SUZUKI	1278907-0	60,00
288 º	JOICE MARIA DA SILVA BARROS	1583104-3	60,00
289 º	LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR	1565423-0	60,00
290 º	MAURICIO ZANICHELLI FULANETTO	1239630-3	60,00
291 º	MARIA VANIA CARVALHO NASCIMENTO	1473348-0	60,00
292 º	MAGNOLIA GOMES DE JESUS	1570071-2	60,00
293 º	FABIO MORAES SILVA	1481061-1	60,00
294 º	ALINE DE OLIVEIRA MENDES LEDO	1251717-8	60,00
295 º	NICOLE BERSI ARAUJO	1239340-1	60,00
296 º	ELIZABETH MARTINS KAGUIYA CARRARO	1292963-8	60,00
297 º	JOSE LEONARDO GARCIA DE ANDRADE	1327794-4	60,00
298 º	EDVALDO SILVA ARAUJO	1509454-5	60,00
299 º	KEZYAN AMARAL DA SILVA ALVES	1322202-3	60,00
300 º	DANIELA VIEIRA DE AGUIAR SILVA	1262195-1	60,00
301 º	GISELE RUY DOS SANTOS	1508567-8	60,00
302 º	RODRIGO ANDRADE DA FONSECA	1513817-8	60,00
303 º	MARIANE FELIX KUTSUNUGI	1320351-7	60,00
304 º	BIANCA MORCIELLA ANDRE	1513679-5	60,00
305 º	PRISCILA MACIEL	1257979-3	60,00
306 º	HEDREY VICTORYA OLIVEIRA SOUSA DIAS	1592988-4	60,00
307 º	CAROLINE LANDINI PEREIRA	1264683-0	60,00
308 º	JULIO CESAR OLIVEIRA DE ARAUJO	1368467-1	60,00
309 º	ANA CRISTINA DA SILVA	1567967-5	58,50

310	º	LUCRECIA LIMA LOPES	1433611-1	58,50
311	º	JANAINA LEITE OLIVEIRA	1278458-3	58,50
312	º	VANESSA DELGADO	1556811-3	58,50
313	º	FELIPE RODRIGUES AMORIM	1281035-5	58,50
314	º	KELLY CRISTINA DA SILVA NUNES	1240825-5	58,50
315	º	SIMONE CONCEICAO DA COSTA FERREIRA	1464538-6	58,50
316	º	ELISABETE DE LIMA	1474198-9	58,50
317	º	VANESSA SELENE DE MELO	1238989-7	58,50
318	º	ALEXANDRA REGINA SAMPAIO	1488493-3	58,50
319	º	IRINESIA FERREIRA DA COSTA	1429858-9	58,50
320	º	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1241946-0	58,50
321	º	CINTIA SANTOS DO NASCIMENTO	1303070-1	58,50
322	º	SHIRLEIDE ROSA SOARES DE PAULA	1569080-6	58,50
323	º	SILVIA PEREIRA SANTOS	1556136-4	58,00
324	º	ROBERTA HEIN DE OLIVEIRA MAGALHAES	1254282-2	58,00
325	º	NATALIA DE SOUZA PIRES	1556566-1	58,00
326	º	VANIA VAZ DA SILVA	1262104-8	58,00
327	º	ROSANGELA ISABEL ALVES BERNARDO	1398813-1	58,00
328	º	JESSICA BEZERRA DE LIMA	1377589-8	58,00
329	º	NATHALIA MARQUES MARINELLI	1473818-0	58,00
330	º	MARIA ADELIANA FELIX BICALHO	1439140-6	57,50
331	º	MARIANA DE LIMA SOUZA	1297358-0	57,50
332	º	MAISE CARLA CASAGRANDE	1318635-3	57,50
333	º	ALEXANDRE DOS SANTOS ALCANTARA	1250727-0	57,50
334	º	MAISA COSTA OLIVEIRA	1597482-0	57,50
335	º	GEOVANA LOPES DOS SANTOS	1410355-9	57,50
336	º	FERNANDA CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS	1274953-2	57,50
337	º	EDNALVA FERREIRA DE SOUSA	1531909-1	57,50
338	º	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA LOPES	1273416-0	57,50
339	º	PRISCILA FAGUNDES RABELO	1333575-8	57,50
340	º	GILMAR EVANDRO ALEIXO	1290857-6	57,50
341	º	EDJANE SANTOS DE SIQUEIRA RODRIGUES	1472822-2	57,50
342	º	CRISTIANE DANTAS SANTOS	1284916-2	57,50
343	º	REIJANE ALVES DE SENA	1302360-8	57,50
344	º	DAYANE ANANIAS DE JESUS	1574140-0	57,50
345	º	ANA PAULA ALVES DE COUTO	1298113-3	57,50
346	º	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	1403601-0	57,50
347	º	MARCIA FRANCILENE GOMES DE SOUZA	1445092-5	57,50
348	º	LILIANE SOUSA FERREIRA	1576748-5	57,50
349	º	TATIANA BOLOGNINI SENA SARAIVA	1590473-3	57,50
350	º	JOAO HENRIQUE DE CARVALHO CORREIA	1259793-7	57,50
351	º	ANA PAULA DE MOURA SILVEIRA	1281463-6	57,50
352	º	FERNANDA CRISTINA SERI	1239304-5	57,50
353	º	CARINA ARAUJO GUIDA CAVALCANTE	1302334-9	57,50
354	º	PAULA OLIVEIRA BALTOR	1581012-7	57,50
355	º	ANA CAROLINA DAL POGGETTO	1572882-0	57,50
356	º	RAMON DIAS DA SILVA	1243792-1	57,50
357	º	MARIA DE FATIMA SANTANA DE JESUS MORAES	1568514-4	57,50
358	º	LEONARDO ARAUJO BORGES	1455632-4	57,50
359	º	MARCOS CARMO DE LIMA	1571571-0	57,50
360	º	RAQUEL ELIAS DE LIRA SILVA	1472077-9	57,50
361	º	SANDY MENDES SANTOS	1405247-4	57,50
362	º	SARAH PEREIRA BRANDAO	1462522-9	57,50
363	º	ELVIS ERNANDES FERREIRA	1502176-9	57,50
364	º	LEANDRA CARMEN CARDOSO XAVIER	1568337-0	57,50
365	º	RAISSA FERRAZ CINTRA	1437136-7	57,50
366	º	DEBORA BARROS MARTINS	1461558-4	57,50
367	º	TANIA CRISTINA DE LIMA TAVARES	1264831-0	57,50
368	º	LUCIENE MARIA PEREIRA ALMEIDA	1449301-2	57,50
369	º	POLIANA PORTO DE CARVALHO	1267613-6	57,50
370	º	SIRLEIA STEFANI SOARES ROSA	1396579-4	57,50
371	º	SARA MACEDO	1305314-0	57,50
372	º	BIANCA RODRIGUES SOUSA SANTOS	1319022-9	57,50
373	º	MARIA EDUARDA BEZERRA DE LIMA ALMEIDA	1369238-0	57,50
374	º	GLENDA DA SILVA PINHEIRO	1316282-9	57,50
375	º	VIVIANE CRISTINA PIRES PEIXOTO	1242217-7	57,50
376	º	NANCI APARECIDA ALBINO	1303292-5	57,50

377	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	1585762-0	57,50
378	KAREN CRISTINA MEDEIROS SILVEIRA	1556237-9	57,50
379	LIGIA GASPAR MACIEL DA SILVA	1446413-6	57,50
380	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS	1238523-9	57,50
381	AURICEIA FELIX MATIAS	1570894-2	57,50
382	LARYSSA GRAZIELA CAMPOLINA GREGORIO	1441484-8	57,50
383	JAYNE SANTOS DA SILVA JERONIMO	1331830-6	57,50
384	MATEUS NUNES SURIANO	1594379-8	57,50
385	LUIS GONZAGA FEITOSA CABALEIRO	1370089-8	57,50
386	DIEGO BONIFACIO SILVA	1467942-6	57,50
387	ISABELLA CAMIZA LUPIANO	1562950-3	57,50
388	EDNEYA APARECIDA DA SILVA	1254983-5	57,50
389	IVANES BARBOSA DANTAS DA SILVA	1557978-6	57,50
390	AGATHA BAPTISTA FELIPPE	1574208-3	57,50
391	HELOISA DE SOUZA FRAZAO	1499524-7	57,50
392	BRUNA RODRIGUES SILVA SZKURA	1586306-9	57,50
393	DULCELI CAIRES ARAUJO	1446867-0	57,50
394	JAMILE PASSOS ALVES	1259550-0	57,50
395	ANANDA MATIAS DE LIMA	1391096-5	57,50
396	LEIDIANE DO NASCIMENTO GADELHA	1420022-8	57,50
397	NARA PRISCILLA DUDAS BABETO	1445253-7	57,50
398	EDILAINE MARIA SANTOS BRITO	1582406-3	57,50
399	VALDIR ALVES DA SILVA JUNIOR	1580643-0	57,50
400	ISADORA SILVA SANTOS	1349906-8	57,50
401	ESTELIANE APARECIDA BOGADO ANDRADE	1471075-7	57,50
402	ANTONIA GILDA SENA GOMES	1362413-0	56,00
403	ROSEMARY DE JESUS SILVA DOS SANTOS	1253206-1	56,00
404	RAIMUNDA NONATA DA SILVA MARTINS	1247431-2	56,00
405	ELIANA APARECIDA DA ROCHA MACIEL	1292154-8	56,00
406	DANIELA NASCIMENTO DE JESUS SANTOS	1275859-0	56,00
407	NELMA DOS SANTOS MELO	1244501-0	56,00
408	ANA PAULA DE SOUZA PASTROLIN	1285188-4	56,00
409	PATRICIA PAIXAO SANTOS CORREIA	1570806-3	56,00
410	ANA PAULA LUNHANI SANTANA	1275359-9	56,00
411	COSMA HENRIQUE NARCISO DE SOUZA	1433708-8	56,00
412	ROSELI DA SILVA	1395645-0	56,00
413	BRUNA CAROLINE LOBO MAGALHAES	1312608-3	56,00
414	DANIELA BOTELHO DE OLIVEIRA	1519623-2	56,00
415	BRUNA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	1253481-1	56,00
416	CLEDIANE DE SANTANA SOUSA	1299043-4	56,00
417	KARLA REGINA FERREIRA DE CARVALHO	1480684-3	56,00
418	IEDA CAVALCANTE SOUZA	1404866-3	56,00
419	MARCOS SANTANA DOS SANTOS	1516432-2	56,00
420	MARCIA NERES DE JESUS	1284734-8	56,00
421	DANILA AMBROSIA BISPO	1597881-8	56,00
422	PATRICIA DONATA FASULO	1238873-4	56,00
423	LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	1510602-0	56,00
424	CARLA REGINA DO PRADO	1275903-1	56,00
425	MIRIAM GONCALVES COSTA	1423116-6	55,50
426	JANDIRA DAIANA OLIVEIRA SANTOS	1261504-8	55,50
427	RAQUEL ALVES NETO	1328857-1	55,50
428	ANNA CAROLINE RIBEIRO VIEIRA	1238910-2	55,50
429	DALILA VERSSINO DOS SANTOS	1479464-0	55,50
430	EDUARDA SILVA	1239097-6	55,50
431	ISABELA PEREIRA ARAUJO	1262960-0	55,50
432	VANESSA DIAS MORAIS MATIAS	1460974-6	55,50
433	LEONARDO PEREIRA LIMA	1262758-5	55,50
434	JOELMA FREIRE DO NASCIMENTO	1431351-0	55,50
435	PRISCILA RODRIGUES YATSUDA	1403821-8	55,50
436	FABIA ANTONIO DA SILVA CORREA	1555095-8	55,50
437	JAMILE SOUZA BOMFIM MEIRA	1257388-4	55,50
438	MARCIA PORTELA COSTA ALONSO	1263725-4	55,50
439	JULIANA APARECIDA VOLPE	1242245-2	55,50
440	THAMIRES BATISTA DE BARROS	1240068-8	55,50
441	LUIZ VICENTE DE MEDEIROS NETO	1579966-2	55,00
442	MARIA JANIEIRE MAIA QUINTINO KUPPER	1581168-9	55,00
443	MARIA DE FATIMA FRANCISCO	1267799-0	55,00

444	º	FABIANA NEREIDE DE SOUZA SANTOS	1365813-1	55,00
445	º	SANDRA SOUSA SANTOS DE FARIA	1303940-7	55,00
446	º	JULIANA DA SILVA MATA	1289684-5	55,00
447	º	TAYNA GONCALVES FERREIRA DO NASCIMENTO	1518905-8	55,00
448	º	HAYNARA SOUSA LOURENCO	1403364-0	55,00
449	º	AMANDA GONCALVES	1554292-0	55,00
450	º	TALITA PUGINA DE SOUZA	1459319-0	55,00
451	º	BEATRIZ GONCALVES LUCAS	1542629-7	55,00
452	º	DANIELA HELENA DA SILVA SANTANA	1290223-3	55,00
453	º	ENDES RODRIGUES SANTOS	1438608-9	55,00
454	º	MONICA PAIVA	1395113-0	55,00
455	º	CAMILA DE SOUSA	1239140-9	55,00
456	º	ROSA MARIA BARBOSA	1435313-0	55,00
457	º	MIRIAN TEIXEIRA DE SOUZA SANTANA	1323326-2	55,00
458	º	TATIANE ARISTIDES DE SOUZA	1254559-7	55,00
459	º	JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA MOURA	1466722-3	55,00
460	º	TARCIANA DOS SANTOS PINHEIRO	1575226-7	55,00
461	º	ADRIANA APARECIDA ESPOSITO ARCANJO	1595271-1	55,00
462	º	CLEIDINEA SILVA DE SOUZA	1440219-0	55,00
463	º	CAROLINA GARCIA VALPEREIRO	1477266-3	55,00
464	º	CRISTIANE LIMA MARTARELLI	1248980-8	55,00
465	º	CRISTIANE RODRIGUES LINS DE MATTOS	1535979-4	55,00
466	º	ADELAIDE FRANCISCA SOARES	1244527-4	55,00
467	º	NADJANE FERREIRA LIMA	1302208-3	55,00
468	º	MARINA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	1448727-6	55,00
469	º	RENATO DA SILVA FRANCISCO LIMA	1286467-6	55,00
470	º	ELISANGELA ROBERTA DA SILVA	1317154-2	55,00
471	º	NATALICE FIGUEIREDO SOUZA DE OLIVEIRA	1517211-2	55,00
472	º	AMANDA RODRIGUES DUARTE SANTOS	1518688-1	55,00
473	º	GABRIELA SANTOS SATURNINO DUTRA	1335845-6	55,00
474	º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	1595168-5	55,00
475	º	BRUNA HALSIK DE MATTOS CERULLO	1442092-9	55,00
476	º	ADRIANA GOMES DA CRUZ SILVA	1410520-9	55,00
477	º	ELOIZA LOURENCO DA SILVA LIMA	1326851-1	55,00
478	º	MARISA DE FATIMA APARECIDO	1585325-0	55,00
479	º	HELEN CHIARATTI DE SOUZA	1312827-2	55,00
480	º	LUANA PEREIRA DE SOUZA	1576205-0	55,00
481	º	NATHALIA RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	1244491-0	55,00
482	º	ROSANGELA FERREIRA DE PADUA	1532214-9	55,00
483	º	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	1253740-3	55,00
484	º	JUSCILENE SOUZA MARQUES	1587366-8	55,00
485	º	ANA CAROLINE DOS SANTOS	1486440-1	55,00
486	º	CINTIA REGINA DOS SANTOS FERNANDES	1410904-2	55,00
487	º	ELIOETE FERREIRA DE SOUSA SALES	1256028-6	55,00
488	º	RODRIGO MACHADO CAMPOS DA SILVA	1453944-6	55,00
489	º	GIOVANNA GABRIELLE SANTOS SILVA	1591485-2	55,00
490	º	JANE MARY IHARA DE CARVALHO	1593641-4	55,00
491	º	MARIA NUBIA MARTINS PADILLA	1510924-0	55,00
492	º	SUELI OLIVEIRA RANGEL DOS SANTOS	1292987-5	55,00
493	º	DANIEL RODRIGUES	1249499-2	55,00
494	º	RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO	1595157-0	55,00
495	º	LETICIA SILVA DOS SANTOS	1544505-4	55,00
496	º	JAQUELINE GABRIELA TEIXEIRA	1291763-0	55,00
497	º	STEFANI DE OLIVEIRA STAROPOLI	1299119-8	55,00
498	º	ALINE MOREIRA DE BRITO	1241340-2	55,00
499	º	RAQUEL CIRILO DOS SANTOS	1508545-7	55,00
500	º	ALINE MAGALHAES PRATES	1548298-7	55,00
501	º	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	1451818-0	55,00
502	º	JULIANA ROLIM MATHIAS	1588826-6	55,00
503	º	PATRICIA CRUZ FERREIRA DA SILVA	1512764-8	55,00
504	º	NAYARA DA SILVA PEDRO	1583911-7	55,00
505	º	EVELLYN SHIMIDT DOS SANTOS FERREIRA	1527711-9	55,00
506	º	RISIA MARIA RODRIGUES SILVA SENA	1575886-9	55,00
507	º	THAYNA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	1337688-8	55,00
508	º	MARIANICE SOUSA BATISTA	1361824-5	55,00
509	º	ANDRE FERREIRA DE CERQUEIRA FILHO	1255456-1	55,00
510	º	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS ALVES	1362711-2	55,00

511	ROBERTO SOARES SANTANA	1541923-1	55,00
512	JULIO CESAR SANTOS DE LUCA	1283003-8	55,00
513	JULIA PRIMAIO DE ANDRADE	1253099-9	55,00
514	ROSELI GOMES DA SILVA	1284139-0	55,00
515	EXPEDITO JOAO DE SALES FILHO	1591142-0	55,00
516	SHEILA LOPES DOS SANTOS SILVA	1453169-0	55,00
517	TELMA LIMA MARQUES	1270852-6	55,00
518	KELLY CLAUDIA VIRGILIO MARTINS	1458513-8	55,00
519	ROSANA DOS SANTOS ARAUJO	1590627-2	55,00
520	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	1244019-1	55,00
521	TATIANA SILVA DAL COLLINA	1432847-0	55,00
522	GRAZIELLA OLIVEIRA BARRETO	1447587-1	55,00
523	SILVIA SAPATINI	1320074-7	55,00
524	DANIELY SANTOS SAMPAIO	1242729-2	55,00
525	CAROLINA SILVA DE ARAUJO	1408914-9	55,00
526	RITIELEN ALMEIDA DOS SANTOS BATISTA	1473228-9	55,00
527	VALERIA PORTO LOUZADA CASTRO	1537259-6	55,00
528	MARCUS GRILO	1279461-9	55,00
529	AGNES DOS SANTOS	1326813-9	55,00
530	TATIANE DE OLIVEIRA PRATES	1490941-3	55,00
531	RITA DE CASSIA DE CAMPOS	1277181-3	55,00
532	FLAVIA CRISTIANE MARQUES DE SOUZA UCIFATI	1247827-0	55,00
533	JULIA JESUS DOS SANTOS	1291591-2	55,00
534	BRENDA BISPO OLIVEIRA	1240299-0	55,00
535	PAULA FERREIRA DUTRA QUERINO	1240445-4	55,00
536	DAYANE NASCIMENTO DE SOUZA PEREIRA	1408911-4	55,00
537	DANIELLE SANTOS DA SILVA	1516358-0	55,00
538	WILLIAN FELIX OLIVEIRA	1577519-4	55,00
539	ALESSANDRA LIMA DE CARVALHO	1582772-0	55,00
540	KATIA CRISTINA DINIZ RODRIGUES	1333994-0	55,00
541	SAMUEL CLOPAS DO NASCIMENTO	1325479-0	55,00
542	PATRICIA MARIA DA TRINDADE SILVA	1528691-6	55,00
543	ELAINE DE OLIVEIRA COSTA	1423242-1	55,00
544	BIANCA MARTINS DE OLIVEIRA GOUVEIA	1424552-3	55,00
545	VERONICA ALVES FELIX	1581403-3	55,00
546	ALEXSANDRA DE SOUSA SILVA	1440333-1	55,00
547	PRISCILA RIBEIRO NERY BRASILEIRO	1245483-4	55,00
548	MARIA NUBIA DE SOUZA	1252779-3	53,50
549	SARA BEATRIZ MAURELL LINS	1262404-7	53,50
550	LUZINETE LORIATO	1242011-5	53,50
551	ROBERTA CAMOES DE MIRANDA CONCEICAO	1245321-8	53,50
552	JULIANA MAURICIO DE SOUSA	1530635-6	53,50
553	MARCIA REGINA PEREIRA BRAZ	1267384-6	53,50
554	MIRIAN SANTOS SOUSA FAZANI DOS SANTOS	1265808-1	53,50
555	ANDREA PEREIRA DA COSTA DE MELO	1273848-4	53,50
556	RICARDO BARROS CARVALHO	1474410-4	53,50
557	NILZA JACIRA MENDES DOS SANTOS	1247448-7	53,50
558	JULIANA MARIA RIO BRANCO TAMAS	1576559-8	53,50
559	LUCIANA CAMARGO BORGES	1597498-7	53,50
560	ANA PAULA DA SILVA CORREIA FERNANDES	1269678-1	53,50
561	CAMILA LOPES TIMBO	1276326-8	53,50
562	FERNANDA LIMA DE SOUZA COSTA SILVA	1258652-8	53,50
563	THIAGO SOARES MARTINS	1539703-3	53,50
564	LETICIA APARECIDA AMERICO	1319023-7	53,50
565	JULIANY ROVERSO BARROS	1412050-0	53,50
566	CELIA CLEMENTE LEAL	1247566-1	53,50
567	SIMONE NATALINA DE SANTANA MORAIS	1355810-2	53,50
568	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	1580353-8	53,50
569	WASHINGTON CESAR DE OLIVEIRA	1298013-7	53,50
570	STEFANY APARECIDA FREIRE AMARAL	1494430-8	53,50
571	LETICIA BATISTA SILVA	1279882-7	53,50
572	JOAO NAVES DOS SANTOS	1249127-6	53,50
573	EUGENIO JESUS SANTANA	1579727-9	53,50
574	PALOMA DA CONCEICAO TEIXEIRA	1240161-7	53,00
575	VIVIANE CRISTINA VIEIRA DE MELO	1336939-3	53,00
576	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	1568619-1	53,00
577	MARIA MISSILENE RODRIGUES DA SILVA	1585391-8	53,00

578	FABIANE DE ARAUJO BASILIO	1568587-0	53,00
579	EDIENE DE OLIVEIRA SOUZA	1274199-0	53,00
580	VERA LUCIA DE LIMA DOS REIS	1253551-6	53,00
581	ELIZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	1274144-2	53,00
582	VANESSA FEITOZA DE LIMA	1238792-4	53,00
583	LUCINEIDE DA SILVA COSTA	1481437-4	53,00
584	LILIAN APARECIDA MOREIRA	1466836-0	53,00
585	ALEXSANDRA VIEIRA DA HORA	1353094-1	53,00
586	FRANCISCA MARIA AIRES DE CARVALHO	1302943-6	53,00
587	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO FELIX	1460829-4	53,00
588	IZABELY DUTRA DA SILVA	1297958-9	53,00
589	LILIAN PEIXOTO TENTILIANO	1476061-4	52,50
590	LAERCIO APARECIDO DOS SANTOS	1445249-9	52,50
591	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	1324753-0	52,50
592	PATRICIA LEYVA CENDON	1581929-9	52,50
593	LUCIA YURIKO KAWABATA	1567719-2	52,50
594	ANNELIZE BALTHAZAR DE SOUZA	1598047-2	52,50
595	HELLEN NERES SANTIAGO DOS SANTOS LIRA	1577008-7	52,50
596	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS TELES	1532886-4	52,50
597	FABIANA OLIVEIRA DOS REIS PEREIRA	1468420-9	52,50
598	ANA PAULA DOS SANTOS ELEOTERIO	1586630-0	52,50
599	ANA PAULA DE SOUSA COSTA DOS SANTOS	1271095-4	52,50
600	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	1578782-6	52,50
601	CLECIA DOS SANTOS SILVA	1453724-9	52,50
602	LUCIMA DA CONCEICAO MELO	1250236-7	52,50
603	JADE DA ROCHA PATEZ	1259898-4	52,50
604	JENISLEIDE NAPOLEAO DE LIMA	1455114-4	52,50
605	ELICA SANTOS DA SILVA	1587889-9	52,50
606	MARCIA DONIZETI HEBLING	1576082-0	52,50
607	JOANITA MENDES DE JESUS	1554631-4	52,50
608	SELMA FONSECA SANTOS	1243123-0	52,50
609	CAMILA SILVA SANTOS	1568414-8	52,50
610	MARTA PEREIRA DA SILVA	1257093-1	52,50
611	IVANILDE PEREIRA	1577212-8	52,50
612	DANIELA CRISTIAN DA SILVA	1252088-8	52,50
613	LORENA SANTANA SANTOS	1524731-7	52,50
614	MARINALVA SILVA DE SOUZA	1471030-7	52,50
615	BRUNA DANTAS DE MEDEIROS DA SILVA	1586832-0	52,50
616	DEBORA BOMFIM CHACON FERNANDES	1440855-4	52,50
617	NIVIA DA SILVA ALCANTARA	1584658-0	52,50
618	DIANA ROSA DA SILVA BESSA	1286793-4	52,50
619	ANDRESSA TAINA ALBINO CRUZ	1414765-3	52,50
620	NATALIA MOREIRA PEREIRA	1468545-0	52,50
621	ROSIMERE MALAQUIAS RIBEIRO	1595415-3	52,50
622	EDINALIA PEREIRA LIMA DO NASCIMENTO SANTOS	1286585-0	52,50
623	JANE FELIX NUNES	1568479-2	52,50
624	ANA ERICA DE SOUZA WILL	1240508-6	52,50
625	DANIELA APARECIDA DA SILVA GONDIM	1469995-8	52,50
626	THAIS SANTOS DA SILVEIRA	1590049-5	52,50
627	ELAINE TOMAZ CANTOR	1499523-9	52,50
628	PAMELA CARLA NASCIMENTO SILVA	1318624-8	52,50
629	KELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	1416768-9	52,50
630	PAULA OLIVEIRA ALMEIDA CORREA	1254023-4	52,50
631	REGINA MARIA DOS SANTOS	1256664-0	52,50
632	VALDENIRA AGOSTINHO AMARO	1550149-3	52,50
633	ALINE RODRIGUES	1429948-8	52,50
634	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	1281183-1	52,50
635	JULIANA ANTONIA DE MORAIS	1310644-9	52,50
636	NATALIA GOMES DOS SANTOS	1243968-1	52,50
637	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	1595632-6	52,50
638	RITA SILVA DE OLIVEIRA	1584539-7	52,50
639	JOELMA RESENDE CAMPOS	1242886-8	52,50
640	ADRIANA GOMES	1268519-4	52,50
641	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	1590811-9	52,50
642	ELISANGELA CARVALHO BARROS	1478308-8	52,50
643	ELAINE SIQUEIRA	1571046-7	52,50
644	NUBIA MARIA DA CONCEICAO	1298372-1	52,50

645	º	LILIAN MADALENA GUARES MONICI	1315758-2	52,50
646	º	VANESSA ALCANTARA SANTANA DA ALBUQUERQUE	1258444-4	52,50
647	º	ROSEMBERG FERREIRA DE MELO	1459445-5	52,50
648	º	LUCIENE JESUS DOS SANTOS	1451512-1	52,50
649	º	ANDREIA CRISTINA LEITE SOUZA	1293540-9	52,50
650	º	PRISCILA ARAUJO LESSA	1539299-6	52,50
651	º	NAYARA DE SANTANA SOUZA	1325280-1	52,50
652	º	ELIANA IRACI DO NASCIMENTO	1280450-9	52,50
653	º	ANDREZZA GIANNUZZI DYZARZ SILVA	1582560-4	52,50
654	º	ADEILMA SOUZA DE OLIVEIRA	1552871-5	52,50
655	º	ROSEANE HILARIO DOS SANTOS	1281487-3	52,50
656	º	AMANDA CRISTINA RODRIGUES	1598042-1	52,50
657	º	LUIZA CRISTINA SILVA DE FARIAS	1450479-0	52,50
658	º	AMANDA NOVAIS DOS SANTOS	1276734-4	52,50
659	º	ALINE HABERMANN DA PAZ	1418550-4	52,50
660	º	ESTHER LUIZA DE ARAUJO DOMINGUES	1250620-6	52,50
661	º	EMILLY JULIA MARCOS WALFREDO	1596261-0	52,50
662	º	WILIANY NARUMI NIYA	1315735-3	52,50
663	º	ADRIANA REIS ADOMAITIS	1239150-6	52,50
664	º	JOELMA VIANA DA SILVA PEREIRA	1565843-0	52,50
665	º	DANIQUELE SILVA DOS SANTOS	1269374-0	52,50
666	º	JAQUELINE GOMES MARTINS	1473945-3	52,50
667	º	DEBORA SANTOS FELISBINO	1586236-4	52,50
668	º	IONE MESSIAS	1313519-8	52,50
669	º	THELMA DE VASSIMON BARBOSA	1551490-0	52,50
670	º	BRUNA OLIVEIRA XAVIER	1495402-8	52,50
671	º	KAMILA SENER TROPICO	1242965-1	52,50
672	º	DENISE DE LOURDES WERNECK	1560838-7	52,50
673	º	LETICIA GARBELOTO	1466027-0	52,50
674	º	DAIANE VIEIRA LOPES	1276606-2	52,50
675	º	MARIA DAS DORES DA SILVA	1457961-8	52,50
676	º	LUCIANA NASCIMENTO GOLDONI	1487748-1	52,50
677	º	ANDREIA CARDOZO DE SOUZA SILVA	1409946-2	52,50
678	º	LAIZA ANDRADE PIRES	1302358-6	52,50
679	º	JAQUELINE ROSA DA COSTA	1292080-0	52,50
680	º	JOSE ESCOBAR NETO	1238698-7	52,50
681	º	SAMARA LETICIA TELLES DE ALMEIDA	1494866-4	52,50
682	º	ELIZABETH PENAFORTE DE LIMA MATTA	1556895-4	52,50
683	º	REGGIANE PESTANA	1419273-0	52,50
684	º	VIVIANE RIBEIRO MORINAGA FERRAZ	1556739-7	52,50
685	º	ANA PAULA DO NASCIMENTO	1434999-0	52,50
686	º	RENATA RIBEIRO GODOY DA SILVA	1298373-0	52,50
687	º	JESSICA MOREIRA FERNANDES	1243285-7	52,50
688	º	PATRICIA TIAGO	1591416-0	52,50
689	º	MARIA FERNANDA DE SOUZA PERREGIL	1238619-7	52,50
690	º	ISIS CINTRA SILVA	1261953-1	52,50
691	º	ADRIANA GONCALVES DE JESUS ARAUJO	1477060-1	52,50
692	º	RENATA DA SILVA GOMES	1295828-0	52,50
693	º	MARIA RILDETE DA SILVA	1582941-3	52,50
694	º	ISABELA ASSIS LIMA DOS SANTOS	1240858-1	52,50
695	º	JULIANA TESSAROTTO VALERIO	1364710-5	52,50
696	º	CAROLINE OLIVEIRA MORAES	1309430-0	52,50
697	º	GESSICA MARIA FERREIRA BARBOSA	1338719-7	52,50
698	º	JOSE ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA	1243049-8	52,50
699	º	PRISCILA MORACCI ENGELBERG NOBREGA	1588298-5	52,50
700	º	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1265578-3	52,50
701	º	MARIANA CARDOSO DE MELO LINDO	1280776-1	52,50
702	º	MARCELE DA SILVA CORREA	1282473-9	52,50
703	º	LILIAN PEREIRA RAMOS DE SOUZA	1239491-2	52,50
704	º	MARCELO DE MELO MONTEIRO	1583353-4	52,50
705	º	RAQUEL ANDRADE MIRANDA FERREIRA	1247055-4	52,50
706	º	LETICIA BONFIM	1483659-9	52,50
707	º	CHAIENE CRISTINA BARBOSA CAPP	1254196-6	52,50
708	º	CONCEICAO DE MARIA SOUSA SILVA	1436458-1	52,50
709	º	ALINE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	1363503-4	52,50
710	º	REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	1270873-9	52,50
711	º	THACIANY GONCALVES MOREIRA	1403722-0	52,50

712	º	NATHALIA SILVA PEREIRA	1534024-4	52,50
713	º	MARIANA DE RESENDE VALENTE	1583011-0	52,50
714	º	BEATRIZ DE SA EUFRASIO	1585054-4	52,50
715	º	ROBERTA LOPES DE PAULA	1474935-1	52,50
716	º	CAROLINA PEREIRA LINS	1249658-8	52,50
717	º	DAIANE GOMES PEREIRA	1597965-2	52,50
718	º	YARA MARTINS DE MIRANDA	1459324-6	52,50
719	º	NOELI DE OLIVEIRA VIEIRA	1410481-4	52,50
720	º	CLEUDES CARDOSO DE OLIVEIRA	1585006-4	52,50
721	º	MARIANA DA SILVA PASSOS	1241564-2	52,50
722	º	THAMY APAECIDA FIARME FELICIO	1374691-0	52,50
723	º	ANELI CARDOSO MACUCO	1562369-6	52,50
724	º	CONCEICAO DA SILVA DE PAULA	1512605-6	52,50
725	º	GABRIELA GONCALVES DOS SANTOS	1586113-9	52,50
726	º	VALDEIR DANIEL ROCHA	1306819-9	52,50
727	º	SELMA FERREIRA DA SILVA	1278905-4	52,50
728	º	ALINE MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA	1586607-6	52,50
729	º	ANA CAROLINE CHAVES SERRA	1584562-1	52,50
730	º	MIDIAN DOS SANTOS	1455462-3	52,50
731	º	THALIA LOPES DA SILVA	1484383-8	52,50
732	º	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	1582372-5	52,50
733	º	BEATRIZ RAMOS LIMA DUARTE	1454507-1	52,50
734	º	SIMONE CONCEICAO MENEZES DA SILVA	1276758-1	52,50
735	º	DANIELA MESSIAS SILVA CARDOSO	1587258-0	52,50
736	º	SABRINA DE CASSIA LOPES PINTO	1554606-3	52,50
737	º	ANA MARCIA RIBEIRO CORREA	1549057-2	52,50
738	º	CAMILA ALMEIDA SALMAZI MARCIANO	1240427-6	52,50
739	º	CAROLINA MOZER	1540382-3	52,50
740	º	ANDRESSA PAULA PAVESI RISSATO	1584703-9	52,50
741	º	LIGIA RODRIGUES LIMA	1587177-0	52,50
742	º	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	1325223-2	52,50
743	º	DALILA ALVES DE ALMEIDA	1310533-7	52,50
744	º	IRENE FERREIRA DA SILVA	1568093-2	51,50
745	º	ESEQUIELA TERESA DE ARAUJO	1420499-1	51,00
746	º	KEDMA FERREIRA DA SILVA	1241535-9	51,00
747	º	LETICIA SOUZA DA SILVA	1280863-6	51,00
748	º	JACIARA PEREIRA DOS SANTOS	1354475-6	51,00
749	º	CARLA CESAR SANTOS	1563749-2	51,00
750	º	LEIDILANY DOS SANTOS SILVA	1261458-0	51,00
751	º	KATIA CILENE DE ARAUJO LEAL	1286025-5	51,00
752	º	VANEZA DIVINA DE MORAES	1280619-6	51,00
753	º	ELIANE QUEIROZ LEANDRO MACHADO	1500672-7	51,00
754	º	SHEILA APARECIDA CAPEL	1586299-2	51,00
755	º	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS ALEXANDRE	1331775-0	51,00
756	º	ADENILDA DAMASCENA DOS SANTOS	1242337-8	51,00
757	º	TABATHA LITIARA DE ARAUJO MENEZES	1549240-0	51,00
758	º	GUSTAVO CESARIO DOS SANTOS	1425257-0	51,00
759	º	ANA ROSA MACHADO FARIAS CAMPOS	1550517-0	51,00
760	º	VIVIAN DE JESUS	1252180-9	51,00
761	º	PATRICIA BARBOSA DE SOUSA MAGGIONE	1276288-1	51,00
762	º	GLAUCIA DA SILVA	1357887-1	51,00
763	º	PAULA ELIZABETE DO AMARAL SOARES	1262311-3	51,00
764	º	ELAINE DA SILVA FERREIRA	1271224-8	51,00
765	º	URBANA NATSKA CORREIA DA MOTA	1255868-0	51,00
766	º	GREYCE ELLEN BROCHADO DA FONSECA	1436937-0	51,00
767	º	MARIANE DOS SANTOS	1239253-7	51,00
768	º	VIVIANE ELIAS DOS SANTOS SILVA	1349466-0	51,00
769	º	GABRIELLE OLEINIK MEDEIROS DE OLIVEIRA	1327113-0	51,00
770	º	MARLENE COSTA DOS SANTOS	1249035-0	51,00
771	º	LUCILEIA GUEDES LIMA DE OLIVEIRA	1265045-5	51,00
772	º	LETICIA SALDANHA CRUZ	1589525-4	51,00
773	º	ANTONIA NEZIMARIA DE CARVALHO SANTANA	1353162-0	50,50
774	º	ADJANE MARIA DIONIZIO DA SILVA	1353680-0	50,50
775	º	CAROLINE DUARTE MARTINS	1264615-6	50,50
776	º	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	1557209-9	50,50
777	º	MARILUCI DA SILVA	1458832-3	50,50
778	º	GISELE DE SOUZA AMORIM	1572746-7	50,50

779	º	FABIANA FERREIRA GOMES	1281080-0	50,50
780	º	ANA LUCIA QUEIROZ MONTEIRO DOS SANTOS	1405769-7	50,50
781	º	VANUSA DO VALE SANTANA	1499307-4	50,50
782	º	MARCILEIDE DA SILVA LIMA	1477450-0	50,50
783	º	TALITA CAMPOS DE OLIVEIRA	1526985-0	50,50
784	º	ROSANGELA MAIA DE SOUZA	1574528-7	50,50
785	º	FABIANA FARIAS FERNANDES	1239992-2	50,50
786	º	ANDRESA DA SILVA SANTOS ALVES	1303269-0	50,50
787	º	LILIAM CARLA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA	1467712-1	50,50
788	º	ANA ANGELICA CUNHA COUTINHO	1315408-7	50,50
789	º	DOMINGA DA SILVA DE FREITAS	1254026-9	50,50
790	º	ALESSANDRA DE BRITO SOUSA	1292168-8	50,50
791	º	ELIANE PAULINA PEDROSO SOUSA	1310971-5	50,50
792	º	MARINES DE ALCANTARA RODRIGUES	1281566-7	50,50
793	º	ZILDENE DA SILVA ALMEIDA	1452581-0	50,50
794	º	MARIA LUCIA DE ALMEIDA VEIGA DE ALENCAR	1585884-7	50,00
795	º	SOLANGE LOPES PINEDA	1281023-1	50,00
796	º	NANCI DA SILVA TORRES ZAMBOLIN	1527166-8	50,00
797	º	JANAINA ISABELA DE GODOY CONTARINI DOS SANTOS	1564920-2	50,00
798	º	PATRICIA MARCHINI DE FREITAS	1479642-2	50,00
799	º	LUCELIANA NOVAIS DE SA SANTOS	1545893-8	50,00
800	º	MANOEL DE MATOS	1364715-6	50,00
801	º	RITA DE CASSIA SOUSA CASTRO DE MENDONCA	1328456-8	50,00
802	º	KELLY CRISTINA DO PRADO SILVA	1345990-2	50,00
803	º	JOELIA ANDRADE SECUNDINO DA SILVA	1322589-8	50,00
804	º	JULIANA DOS SANTOS VIRGINIO	1535857-7	50,00
805	º	MIRIAM OLIVEIRA SANTOS	1444670-7	50,00
806	º	DANIELLY CORDEIRO	1256974-7	50,00
807	º	RENATA NUNES DE ALMEIDA BIANCHI	1528509-0	50,00
808	º	MARIA GORETE DOS SANTOS S F GOMES	1500665-4	50,00
809	º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	1243468-0	50,00
810	º	ELIANE CRISTINA DA SILVA	1589209-3	50,00
811	º	NATALIA CAVALCANTI DE MIRANDA SOUZA	1525922-6	50,00
812	º	SORAIA SILVA SOARES	1363586-7	50,00
813	º	THAMARA SANTOS DA SILVEIRA	1461288-7	50,00
814	º	MICHELE APARECIDA OLIVEIRA MEDEIROS	1577245-4	50,00
815	º	DAYANE SOUSA DA SILVA	1409648-0	50,00
816	º	MARIA ELANE DA SILVA	1341635-9	50,00
817	º	RAFAELA LOURENCO ALONSO	1239547-1	50,00
818	º	ADRIANA MARIA DE CARVALHO BEZERRA	1581960-4	50,00
819	º	VIVIAM CAETANO LIMA	1549619-8	50,00
820	º	ERICA LAGE BARBOSA	1328117-8	50,00
821	º	DANIELA SALES SANTOS	1246837-1	50,00
822	º	DANIELA ALMEIDA DIAS	1586172-4	50,00
823	º	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS COLADO	1313502-3	50,00
824	º	DANIELLY VITORIA DE CARVALHO SANTOS	1283721-0	50,00
825	º	JANDIRA DOS ANJOS LOPES DE ALCANTARA	1597838-9	50,00
826	º	SERGIO ALVES DOS SANTOS	1261700-8	50,00
827	º	EDNA MARIA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	1460284-9	50,00
828	º	JOSIANE ANDRADE OLIVEIRA	1461494-4	50,00
829	º	MARIA EDVANIA MATIAS DE ARAUJO	1468122-6	50,00
830	º	GISELE PIRES DOS SANTOS	1248964-6	50,00
831	º	MARINALDA SANTOS DE JESUS	1420802-4	50,00
832	º	VIVIANE SAMPAIO COELHO	1240280-0	50,00
833	º	CAROLINA SILVA BASTOS	1564126-0	50,00
834	º	SARAH LEITE DOS SANTOS	1253747-0	50,00
835	º	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	1483790-0	50,00
836	º	ROSELI CRISTINA PARISI DO NASCIMENTO	1492859-0	50,00
837	º	LILIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	1456954-0	50,00
838	º	ORTELINA CRISTINA ALVES SANTOS	1569559-0	50,00
839	º	SARAH DA SILVA BELCHIOR	1265724-7	50,00
840	º	TAMYRIS REGINA PRADO DA SILVA NAGATA	1584655-5	50,00
841	º	JESSICA FERNANDA SILVESTRE PESSOA SOUZA	1255469-3	50,00
842	º	SCARLET GABRIELLE DA SILVA	1478588-9	50,00
843	º	ANNA CAROLYNA FERREIRA DO NASCIMENTO	1370228-9	50,00
844	º	RAQUEL ESPOSITO ARCANJO	1550328-3	50,00
845	º	LARISSA DE OLIVEIRA VIANA DAVID	1442256-5	50,00

846	NEIVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1554284-0	50,00
847	HIGINIA GONCALVES DE CASTRO FERREIRA SILVA	1598131-2	50,00
848	CRISTIANE CARMO DE LIMA	1267520-2	50,00
849	CLENALDO DE AZEVEDO ANJOS	1321205-2	50,00
850	ELIANA DOS SANTOS	1266921-0	50,00
851	ANDERSON ROBERTO ARAUJO DE SOUZA	1594894-3	50,00
852	JUSSARA HENRIQUE LEMOS	1260649-9	50,00
853	REGIANE DOS SANTOS ROSA	1239086-0	50,00
854	LUCIANE MATIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	1413063-7	50,00
855	CLAUDINA ANTONIA DA SILVA PINTO	1285031-4	50,00
856	DEISE DE JESUS DOS SANTOS	1486365-0	50,00
857	LUCAS LOPES DOS REIS	1311635-5	50,00
858	THAISE TELES DE OLIVEIRA	1585616-0	50,00
859	DEBORA OLIVEIRA CARRION MARTINS	1593496-9	50,00
860	WABSON DE SOUZA FIDELIS	1450962-8	50,00
861	GIOVANA DE JESUS TERTO	1293550-6	50,00
862	NICOLI SABRINA TEDESCHI	1592867-5	50,00
863	SANDRA VIEIRA PONTES	1242736-5	50,00
864	JUSSARA DOS REIS SA FLAVIANO	1482934-7	50,00
865	MICHELLE RODRIGUES AMORIM SALTARELLO	1555545-3	50,00
866	WANESSA DA SILVA NETO DUARTE	1470488-9	50,00
867	ANA CAROLINI ANDRADE FERREIRA	1272005-4	50,00
868	YARITZA RAMOS DOS SANTOS	1284140-4	50,00
869	CARLA ASTOLPHI FORTUNA LISBOA	1578070-8	50,00
870	IVONI ALBINO DIAS	1594359-3	50,00
871	SONIA MARIA DOS SANTOS MOTRONI	1306601-3	50,00
872	VANESSA MARIA DE SOUZA MAFE	1289025-1	50,00
873	JHESSICA OLIVEIRA CERQUEIRA	1583207-4	50,00
874	DEBORA APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA	1238513-1	50,00
875	KATIA ALVES	1480089-6	50,00
876	SONIA DE SOUZA FORTES LOPES	1485750-2	50,00
877	GRAZIELA LUCIA DA SILVA	1591956-0	50,00
878	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1587040-5	50,00
879	VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA ARAUJO	1552892-8	50,00
880	ROSENILDA DE FATIMA FELES DA SILVA	1241452-2	50,00
881	SANDRA FELIX DOS SANTOS	1437253-3	50,00
882	FABIANA SALUSTIANO MADUREIRA SANTOS	1386432-7	50,00
883	ADRIANA PONCIANO DE SOUZA	1473385-4	50,00
884	ELIANE APARECIDA DE SOUSA	1496325-6	50,00
885	CLICIA GISELE DA COSTA FONSECA	1590981-6	50,00
886	EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOZO	1312595-8	50,00
887	MANUELA CORREIA HENRIQUES KURY	1338620-4	50,00
888	IRISLANDIA DOS SANTOS RODRIGUES	1285180-9	50,00
889	MIDIAN SILVA MAIA	1446090-4	50,00
890	LARISSA BERNARDES ROCHA	1539690-8	50,00
891	LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	1312561-3	50,00
892	DARLENE FERREIRA DE MATOS ARAUJO	1330813-0	50,00
893	MAYARA DA SILVA ANDRADE	1241189-2	50,00
894	MARIA ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	1272273-1	50,00
895	ALEXANDRINA SOUZA BORGES	1596437-0	50,00
896	EUNICE BEZERRA VIANA	1451582-2	50,00
897	ROSILAINE ABIGAIL SOUZA DOS SANTOS	1472223-2	50,00
898	GRASIELA DOS SANTOS LIMA	1280083-0	50,00
899	VITOR DOS SANTOS SOUZA	1504995-7	50,00
900	JAQUELINE SILVA	1449605-4	50,00
901	RAFAELA ALVES DE MOURA	1583961-3	50,00
902	ANGELICA DA SILVA BOTELHO	1590077-0	50,00
903	JESSICA BENEDITA DA SILVA	1581580-3	50,00
904	GLEYCE FERREIRA DE LIMA MARTINEZ	1312710-1	50,00
905	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	1312799-3	50,00
906	MAYARA MELLO FERREIRA	1391679-3	50,00
907	GIOVANNA OLIVEIRA DE JESUS	1240974-0	50,00
908	ALRELANDIA DOMINGOS DA SILVA LIMA	1429292-0	50,00
909	ALEXANDRE SANTOS HASHIMOTO	1594864-1	50,00
910	MARINALVA ALVES GOMES	1244268-2	50,00
911	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	1526118-2	50,00
912	ANA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO XAVIER	1451831-7	50,00

913	ADRIANA ALVES DE JESUS	1471015-3	50,00
914	ROSENILDO SEVERINO DE PAIVA	1271201-9	50,00
915	SEBASTIAO VAN DUNEM DIOGO	1243003-0	50,00
916	LEIA RODRIGUES MOREIRA	1321777-1	50,00
917	LARISSA REGINA MARIANO DE OLIVEIRA	1538723-2	50,00
918	GRECY KELLY GOMES	1591172-1	50,00
919	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	1312801-9	50,00
920	TATIANE DE OLIVEIRA	1501753-2	50,00
921	PALOMA RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	1595183-9	50,00
922	INGRID DE SOUZA ARAUJO	1272508-0	50,00
923	ROSANA CRISTINA DA SILVA	1263850-1	50,00
924	MARGARIDA QUITERIA DE OLIVEIRA SANTOS	1594982-6	50,00
925	SHIRLEY ALMEIDA LIMA MACHADO	1354394-6	50,00
926	NILZETE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA	1591556-5	50,00
927	VILMA PEREIRA DE MENDONCA BARBOSA	1557850-0	50,00
928	LUCIANA GONCALVES EMERIK	1553811-7	50,00
929	DANUBIA GRACIELE DE ALMEIDA GARCIA	1584332-7	50,00
930	RAISA LOPES DOS SANTOS FELIPE	1569794-0	50,00
931	CARMEN MARIA MENDES RIBEIRO	1530827-8	50,00
932	GERUSA SANTOS DE SANTANA	1551259-2	50,00
933	RENATA APARECIDA DE SANTANA EUFRASIO	1343937-5	50,00
934	RENATA APARECIDA BARBOSA	1324470-1	50,00
935	VANESSA CAETANO DE ARAUJO ROSA	1338109-1	50,00
936	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA ESTANISLAU	1594913-3	50,00
937	IZOLDA RAMOS DE LIMA	1255796-0	50,00
938	EDSON DA SILVA ALVES PEREIRA	1473053-7	50,00
939	DANIELLE FELIX DE LIMA	1270039-8	50,00
940	ELAINE FRANCYS GARCIA DAMASCENO	1252838-2	50,00
941	ROSANA FERREIRA DE ABREU	1254651-8	50,00
942	ADRIANA CARDOZO DE SOUZA SILVINO	1551438-2	50,00
943	MARIA DA CONCEICAO PAULO DA SILVA	1265257-1	50,00
944	MIRIAN DE SOUZA NOVAIS	1359785-0	50,00
945	THAMYLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1453314-6	50,00
946	JADY CRISTINA CAMPANHA DA SILVA	1594188-4	50,00
947	LETICIA FERNANDA GONCALVES PEREIRA	1302660-7	50,00
948	MAYARA AMORIM DE SOUZA	1305949-1	50,00
949	KAMILA MENDES RODRIGUES	1587252-1	50,00
950	LILIA RAQUEL NOGUEIRA MEDEIROS	1416372-1	50,00
951	FRANCISLENE GUEDES PEREIRA	1424258-3	50,00
952	ELAINE CRISTINE FARIA DE SOUSA	1597064-7	50,00
953	JACINEIDE ROCHA BELEM DO NASCIMENTO	1523663-3	50,00
954	ALEXSANDRO PABLO DE CASTRO FERREIRA	1585030-7	50,00
955	MARIA ANGELA SOUZA ALVES	1474286-1	50,00
956	ANDREA DE MELO MORAES	1408534-8	50,00
957	ALINE AMANCIO DE AQUINO	1569542-5	50,00
958	CAROLINE QUIRINO PIRES DOS SANTOS	1356556-7	50,00
959	LARISSA RODRIGUES SILVA	1578384-7	50,00
960	GABRIELA RODRIGUES	1585433-7	50,00
961	JULIANA THAIS DOS SANTOS SOUZA	1267182-7	50,00
962	KATYLA TAYANE DE CARVALHO	1504354-1	50,00
963	BRUNA MAIA DOS SANTOS	1240595-7	50,00
964	LUCIANA DAMIANA TESSER ALCANTARA	1335326-8	50,00
965	MARIA SOLEANA FERREIRA	1472323-9	50,00
966	EUNICE DOS SANTOS CELI	1422294-9	50,00
967	PATRICK ALMEIDA DE JESUS	1586883-4	50,00
968	CAROLINE OLIVEIRA COSMO DA SILVA	1310357-1	50,00
969	ISABELLA MARIA HOFFMAN TANTOS	1589133-0	50,00
970	ANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS SILVA	1298057-9	50,00
971	JULIA DA SILVA ALBERTINO	1245393-5	50,00
972	MAFALDA ROSELI DE PAULA	1590863-1	50,00
973	JOAO BATISTA FARIAS SOUZA FILHO	1569552-2	50,00
974	CAROLINA MARCONDES CELESTINO	1422785-1	50,00
975	KATIA SARMENTO OLARIO CALUMBI	1253227-4	50,00
976	GISELE ELZA MORAGA JARA AMARAL	1281738-4	50,00
977	PAMELA EDUARDO TEMOTEO	1339800-8	50,00
978	ANGELA DE SOUZA BONFIM	1571378-4	50,00
979	ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA	1246278-0	50,00

980 ^º	ELIZAMA RAFAEL FURQUIM	1249656-1	50,00
981 ^º	SOFIA GOMES KUBOTA	1597889-3	50,00
982 ^º	MARIA DE FATIMA LEAL	1270802-0	50,00
983 ^º	IASMIN CARVALHO CHOTI	1569457-7	50,00
984 ^º	DEBORA PRUDENCIANO DE ALMEIDA ROSA	1240347-4	50,00
985 ^º	ERIKA LIMA NUNES	1289544-0	50,00
986 ^º	TAMIRIS DE LIMA ANTUNES	1277115-5	50,00
987 ^º	MARIA VITORIA BEZERRA DO NASCIMENTO	1243408-6	50,00
988 ^º	PATRICIA FERNANDA CSIBAK	1270987-5	50,00
989 ^º	RAPHAEL VIEIRA BISPO	1252895-1	50,00
990 ^º	NATHALIA REIS LEITE	1530018-8	50,00
991 ^º	MARISA NAKAI LUNARDON	1591675-8	50,00
992 ^º	GEISIELLE DE OLIVEIRA ROCHA	1257759-6	50,00
993 ^º	PEDRO OTAVIO DE SALES	1556974-8	50,00
994 ^º	GILSON BORGES DE SOUSA	1300152-3	50,00

Cargo - 005 Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1 ^º	TALITA SOBRAL CLAUDINO	1412656-7	64,00
2 ^º	AMANDA MULLER HEIDGGER DE OLIVEIRA	1253170-7	62,00
3 ^º	PAULA APARECIDA ESTEVAO C S S PIMENTEL	1591782-7	62,00
4 ^º	KATIA HLADI YARMALAVICIUS	1571836-0	62,00
5 ^º	DAYANE OLIVEIRA CARIA	1340354-0	58,00
6 ^º	FLAVIANA TELES SILVA	1394451-7	57,00
7 ^º	RITA DE KASSIA ALVES DOS REIS MARTINS	1250383-5	56,00
8 ^º	HAIDEY DE LIMA RIBEIRO	1346865-0	56,00
9 ^º	ROSECLAY PRADO SCORCI DA FONSECA	1332074-2	54,00
10 ^º	MIRIA MOREIRA PAIVA	1448987-2	54,00
11 ^º	JOYCE MENEZES DA SILVA	1301190-1	52,00
12 ^º	ANGELICA SANTANA	1255704-8	50,00
13 ^º	CRISTIANE BRAGA CONCEICAO	1239091-7	50,00
14 ^º	DAIANE FEITOSA DE AGUIAR DOS SANTOS	1477856-4	50,00
15 ^º	FERNANDA SILVA	1278521-0	50,00

Cargo - 006 Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1 ^º	KELLY CRISTINA GASPAR DE MIRANDA	1423822-5	80,00
2 ^º	YOHANA VIEIRA CONCEICAO GRANADO	1457039-4	76,00
3 ^º	CLIVIA GABRIELA RESQUE NUNES	1456554-4	74,50
4 ^º	LETICIA NATHALY RIBEIRO DIAS	1330343-0	74,50
5 ^º	UIARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1553770-6	74,00
6 ^º	MARILENE OLIVEIRA JESUS TEIXEIRA	1271640-5	72,50
7 ^º	PAULA SUZAN ALVES SILVERIO	1262017-3	72,00
8 ^º	ELIETE APARECIDA DA SILVA	1407044-8	72,00
9 ^º	EVANDRO CESAR CASSIANO	1463899-1	72,00
10 ^º	ELAINE RODRIGUES CHAVES	1298374-8	71,00
11 ^º	KAREN OLIVEIRA DOS SANTOS	1342441-6	70,00
12 ^º	CINTIA CESAR GOMES	1259256-0	70,00
13 ^º	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTANA	1449274-1	69,00
14 ^º	ANA MARIA DE SOUSA SIMI	1462773-6	68,00
15 ^º	MARCIA MEDEIROS DE SOUSA	1410405-9	68,00
16 ^º	HELEN LOPES DA SILVA	1598212-2	68,00
17 ^º	JOANA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	1434764-4	67,00
18 ^º	ZELINO FERREIRA NETO	1466211-6	66,50
19 ^º	ELOAH DANIELLE DE SOUSA SILVA	1342543-9	66,50
20 ^º	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO PINTO	1445159-0	66,00
21 ^º	ANNA CAROLINNE FERREIRA BISSOLI	1562940-6	66,00
22 ^º	ESTER SANTOS ALMEIDA	1283540-4	64,50
23 ^º	ANA LUCIA RODRIGUES MONCAO	1575181-3	64,00
24 ^º	DIONI GONCALVES FERREIRA MANGELA	1243627-5	64,00
25 ^º	DEBORA FERNANDES DE MELO	1515106-9	64,00
26 ^º	VALDINEA DE JESUS GONCALVES	1450587-8	63,00
27 ^º	ELAINE CRISITNA RAMOS FAGUNDES	1535994-8	62,00
28 ^º	CIBELE PEREIRA CARDOSO	1290447-3	62,00
29 ^º	ERICA VIEIRA DA SILVA MECINA	1255360-3	62,00
30 ^º	JOICE SEREDA MACIEL	1327051-6	62,00

31º	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	1382564-0	61,00
32º	ELIANE GROSHEVICZ DA SILVA	1240990-1	61,00
33º	GINA ESTER LEONCIO	1555434-1	61,00
34º	FABIANA BENTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1303182-1	60,50
35º	DEBORA SILVA DO PRADO	1299974-1	60,00
36º	ADRIANA IZABEL CORREIA MANOEL	1472107-4	60,00
37º	IVAN AUGUSTO MARCELINO	1582182-0	60,00
38º	MARIA DE LOURDES ANGELOZI FREDERICO	1448988-0	59,00
39º	FABIANA GOMES VIEIRA	1253147-2	59,00
40º	TATIANE PEREIRA DE ALMEIDA	1468396-2	59,00
41º	JOSIANE PEREIRA DE MELO	1582882-4	59,00
42º	SUEDMA SANTANA DA ROCHA PINTO	1498372-9	58,00
43º	EDILENE SIMPLICIO DA GAMA	1299973-3	58,00
44º	NICOLI DE SOUZA SILVA	1436463-8	58,00
45º	WANESSA GUEDES DA SILVA	1592800-4	58,00
46º	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	1591208-6	58,00
47º	ABRAO JULIO MARTINS DE LIMA	1439163-5	58,00
48º	SIMONE MARIA DE MELO MATOS SANTOS	1582350-4	58,00
49º	CLAUDETE GISSI	1550012-8	58,00
50º	ANA PAULA SILVA DE LIMA	1327898-3	58,00
51º	SILVANIA BISPO DOS SANTOS COSTA	1593189-7	57,00
52º	ADRIANA ALVES DA SILVA	1562061-1	56,50
53º	RENATA MACHADO TEIXEIRA	1583936-2	56,50
54º	GREICE KELLY BIFFE	1402925-1	56,00
55º	ANA MARIA INACIO BATISTELLA DE OLIVEIRA	1442792-3	56,00
56º	KETHLEEN FERNANDA ALVES DALMASO	1261291-0	56,00
57º	ELAINE MARTINS RAMOS	1596596-1	56,00
58º	CRISTIANE SANTIAGO RODRIGUES	1244794-3	56,00
59º	ROSANGELA GORESKI GONCALVES	1375649-4	56,00
60º	AUDELER MY LEI RODRIGUES YIP PEREIRA	1592411-4	56,00
61º	SANDRA DE SOUZA SANTANA SILVA	1592781-4	55,00
62º	IVANA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS	1307930-1	55,00
63º	SIRLEIDE CORDEIRO CINTRA	1556457-6	55,00
64º	VITORIA DE MELO DELMONDES	1438272-5	54,50
65º	PAMELLA MORELO MARROSCHI	1417612-2	54,00
66º	SANDRA MARGARETE COSTA FALCAO	1587170-3	54,00
67º	LEANDRO CESAR DOS SANTOS	1472176-7	54,00
68º	DEBORA VIEIRA PEREIRA	1301166-9	54,00
69º	RENATO GLEDSON DO NASCIMENTO	1581515-3	53,00
70º	MARLENE DA SILVA PIRES GOMES	1429223-8	53,00
71º	SANDRA MARIA DOS SANTOS IREONIO	1567401-0	53,00
72º	ANA PAULA SANTOS DE SANTANA RAMOS	1356952-0	53,00
73º	ANA HELENA ALVES DA SILVA	1583345-3	52,00
74º	LUCIANA CORREIA LEMOS	1472150-3	52,00
75º	VIVIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	1596038-2	52,00
76º	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	1585182-6	52,00
77º	MICHELE DE FATIMA SUPLIANO SILVA	1496875-4	50,50
78º	RENATA ISABEL MIRANDA	1267971-2	50,50
79º	JANAIR DE JESUS LISBOA MACHADO	1451777-9	50,00
80º	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES SOUZA	1556977-2	50,00
81º	DAIANE APARECIDA DE LIMA PAZ	1498053-3	50,00

Cargo - 007 Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	ROBERTO SILVA CRAVO	1275281-9	65,00
2º	VICTOR LEME BALAN	1579584-5	62,00
3º	CARLA ROSATI COLEPICOLO	1591588-3	62,00
4º	VANESSA RODRIGUES PROVASI PEREIRA	1246442-2	60,00
5º	CARLA KEITE CALSOLARI DE OLIVEIRA	1300616-9	58,00
6º	REGIANE ERASMO DE OLIVEIRA	1324177-0	57,00
7º	MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE MELO GOMES	1542879-6	56,00
8º	SANDRA MARIA COSTA DE LIMA	1259825-9	52,00
9º	CARLOS EDUARDO LUCENA DE MELO	1254214-8	50,00

Cargo - 008 Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	PATRICIA DAVILA MELO ALCANTARA	1243617-8	71,00
2º	RONALDO CESAR FOGACA	1404657-1	66,00
3º	YUMI SAKAI	1240616-3	66,00
4º	MARCIO RENATO MENDES	1310243-5	64,00
5º	CAIO OMAR FREIRE QUINTANILHA	1357817-0	64,00
6º	MATEUS DA SILVA CRISTINA	1281038-0	60,00
7º	RENATA CAMARGO DE SOUSA	1425084-5	60,00
8º	RENATA GHIRALDELLO DOS SANTOS	1288149-0	58,50
9º	JOSE HENRIQUE PEREIRA SOBRAL	1586214-3	58,00
10º	PAMELLA JOCIMARI MARCONDES	1358775-7	58,00
11º	RAIANE MARIA DE OLIVEIRA	1507662-8	57,00
12º	DANIELA MOREIRA DA COSTA	1269642-0	57,00
13º	RODRIGO JANUZZI CARLOS	1298365-9	56,00
14º	TAINA FILIPE ARAUJO	1276009-9	56,00
15º	ADRIANO MARTINS	1297203-7	55,00
16º	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	1594580-4	55,00
17º	GABRIELA FELIPE NETO	1587876-7	55,00
18º	DENISE BORGES TEMPONE	1288642-4	54,00
19º	MONA LISA TERTO MARTINS	1268914-9	54,00
20º	KARINE DIAS ZERBATO	1534163-1	54,00
21º	ANDREA PEDROSO DE MORAIS	1242719-5	54,00
22º	DEBORA CRISTIANE DUTRA ABLAS	1406747-1	53,00
23º	BÉATRIZ DA SILVA PONTES	1280013-9	53,00
24º	CARLOS EDUARDO ALVES DA COSTA	1433234-5	52,00
25º	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	1258232-8	52,00
26º	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS SILVA	1449351-9	52,00
27º	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	1362040-1	50,50
28º	AGUEDA ALBERTINI SILVA NAVES DOS SANTOS	1238710-0	50,50
29º	DEBORAH GUATURA DE PAULA	1563986-0	50,50
30º	MICHELE SOUZA DE CAMPOS	1503295-7	50,00
31º	THAIS SUEKO TRIDAPALLI MIYAKAWA	1584738-1	50,00

Cargo - 009 Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	ACACIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE DA SILVA	1252589-8	81,00
2º	ANDRE STANKEVICIUS MANOEL	1437071-9	80,00
3º	ROBSON ALVES DOS SANTOS	1413048-3	80,00
4º	PAULO TADEU DE MORAIS	1463970-0	79,00
5º	VANESSA ALMEIDA ROCHA	1585798-0	78,00
6º	LUANNA MARIA SILVA TEMOTEO	1466045-8	76,00
7º	PRISCILA SANTOS MACHADO	1292139-4	76,00
8º	ANDERSON AGUILLAR DA SILVA	1309334-7	74,50
9º	MARCIO CORREA FELIPE	1275075-1	74,00
10º	NATALIA HELOISA COLUCI	1495148-7	74,00
11º	DAYANA CARLA PEINADO CASAM SANTOS	1449497-3	73,00
12º	WAGNER BORGES DE OLIVEIRA	1292448-2	73,00
13º	ISABELLA CRISTINE VIANA DE PAULA	1302148-6	72,00
14º	JOAO VICTOR DA SILVA DE JESUS	1252104-3	72,00
15º	BRUNO DA SILVA CONCEICAO	1578596-3	72,00
16º	FELIPE MATHEUS DA PENHA SILVA	1243467-1	72,00
17º	GABRIEL DOMINGOS FRANCO	1514215-9	69,00
18º	CEZAR LUIZ EMILIANO LIMA	1243926-6	69,00
19º	JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	1351941-7	68,00
20º	FELIPE DE SOUZA GUEDES	1464156-9	68,00
21º	PATRICIA MARIA	1422746-0	68,00
22º	ANDRE LUIS ALBINO	1437496-0	68,00
23º	ARGEU NARCISO DOS SANTOS	1595914-7	68,00
24º	HENRIQUE FARIAS	1423014-3	68,00
25º	RUTH MARQUES GARCIA	1488468-2	68,00
26º	CARLOS RENAN DOS SANTOS	1585970-3	68,00
27º	RODRIGO GUTENBERG ARAUJO LEITE	1582554-0	68,00
28º	LAZARO CESAR MATIAS CALABREZ	1585752-2	67,00
29º	RICHARD JORGE SOUSA SILVA	1474399-0	67,00
30º	KARINA MARIA DA SILVA	1277138-4	66,50
31º	LUANA DAMAZIO MARTINS	1284358-0	66,50

32º	LEDA PEREIRA VIEIRA	1589529-7	66,00
33º	JULIANA EVANGELISTA PEREIRA	1240215-0	66,00
34º	FRANCISCO ANTONIO COUTINHO DA SILVA	1300466-2	66,00
35º	JOSIAS ESPOSITO ARCANJO	1581868-3	66,00
36º	SILVANE CARVALHO TEIXEIRA	1596777-8	66,00
37º	ALDLENE FELIX DE LIMA	1246725-1	66,00
38º	ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	1556940-3	66,00
39º	JEFFERSON DE SOUSA BRITES	1587476-1	65,00
40º	EMERSON DOUGLAS DOS SANTOS SOARES	1304946-1	64,00
41º	LUCAS BATISTA ALMEIDA	1258035-0	64,00
42º	DALNEA FERNANDA FERRAZ VIEIRA	1265799-9	64,00
43º	KAIQUE GUILHRME DE SOUSA BARRA	1250392-4	64,00
44º	RENATO FREITAS SOARES DOS SANTOS	1581183-2	64,00
45º	DANILO APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA	1597854-0	64,00
46º	JOSE ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	1558176-4	64,00
47º	SOCRATES DA SILVA FRESNEDA	1586122-8	64,00
48º	GIULIANA ALVES ELIAS	1579765-1	64,00
49º	FELIPE COSSOLIN PRADO AFONSO	1584402-1	64,00
50º	JOCEANE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	1574687-9	64,00
51º	RICARDO DE SIQUEIRA PEREIRA	1502670-1	64,00
52º	DOUGLAS ALEXSANDRO TAVARES	1262627-9	64,00
53º	LUIS OTAVIO LEMES	1334051-4	64,00
54º	ESTHER ALANA SIQUEIRA DE SOUZA	1265935-5	62,00
55º	GILDACY RIBEIRO DA SILVA DE JESUS	1592184-0	62,00
56º	PATRICK FELIX ROCHA	1597326-3	62,00
57º	JANE KATHELIN LIMA SILVA	1521459-1	62,00
58º	CILENA APARECIDA LEME DE CANARGO	1460931-2	62,00
59º	PAULO ROBERTO DE SOUZA	1562337-8	62,00
60º	EDUARDO NAKAO FERREIRA	1444779-7	62,00
61º	JEFFERSON SOUSA E SILVA	1545443-6	62,00
62º	GUILHERME PAIVA LEITE CAVALCANTE	1577213-6	62,00
63º	JUNIOR ELVIS DOS SANTOS NEVES	1564094-9	62,00
64º	ANGELICA DOS SANTOS	1590596-9	61,00
65º	MARCIO JOSE ORMEDO	1574264-4	61,00
66º	FADUA PIRES TOLENTINO	1538963-4	60,50
67º	ELIELTON MELO MESQUITA	1247021-0	60,00
68º	JORGE LUIZ AZEVEDO DE PONTES	1539642-8	60,00
69º	FERNANDO GONSALVES DE LIMA	1280940-3	60,00
70º	TIAGO MATIAS AYRES	1319481-0	60,00
71º	ROGERIO BOZYK	1313894-4	60,00
72º	ANDRESSA GIORGION SPINA RAMOS	1265190-7	60,00
73º	KATHLEEN MARIE BALDEZ DE MORAIS	1265137-0	60,00
74º	CARLOS ALBERTO VARA LOPES	1452875-4	60,00
75º	WILLAMES REAL LIMA	1546969-7	60,00
76º	SILVANA DA SILVA BARBOZA	1244375-1	60,00
77º	VLADIMIR DA CRUZ FAVACHO	1286819-1	60,00
78º	JESSICA BATISTA MARQUES	1239482-3	59,00
79º	LUIS DE SOUZA ALMEIDA	1374207-8	59,00
80º	CARLOS HENRIQUE MATOS DOS SANTOS	1494389-1	58,50
81º	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES	1539329-1	58,00
82º	VITOR HUGO RIBEIRO NERY	1442653-6	58,00
83º	TANIA REGINA DO CARMO ANTONIO	1467275-8	58,00
84º	JOSILENE DE CASTRO ARAUJO	1582312-1	58,00
85º	JOHNNY SOUZA PEREIRA	1283002-0	58,00
86º	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	1300985-0	58,00
87º	EDGARD SERAFIM DOS SANTOS	1596620-8	58,00
88º	FABIO AUGUSTO DE SOUZA	1453832-6	58,00
89º	RENATO ALVES DA SILVA	1261906-0	58,00
90º	RODRIGO DE SOUZA LEITE	1587200-9	58,00
91º	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	1256375-7	58,00
92º	FELIPE OLIVEIRA CARDOSO	1587954-2	58,00
93º	ALBERTO MARINO BRANDAO DA SILVA	1447662-2	58,00
94º	DANILO ROBERTO MOREIRA GUIOTTI	1299391-3	58,00
95º	JHENIFER VITORIA GONCALVES DAMASCENO	1246866-5	58,00
96º	GABRIEL AUGUSTO VIEIRA NUNES LAPORTA	1476641-8	58,00
97º	LUIZA GONCALVES ALMEIDA	1288182-1	58,00
98º	SARA GOMES DA ROCHA	1596455-8	58,00

99º	DANIELLE GONCALVES RODRIGUES	1298904-5	58,00
100º	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA MACHADO	1428392-1	58,00
101º	RUBEN BORGES SANTOS	1283673-7	58,00
102º	HELDEMARCIO CUNHA DOS SANTOS	1534949-7	58,00
103º	ANTONIO ERINALDO CARDOSO PEREIRA	1454653-1	57,00
104º	HOMAR FAYÇAL CAMPOS COSTA	1435934-0	56,50
105º	MARIA LUISA DE MORAES	1577251-9	56,00
106º	KAUE VINICIUS DOS SANTOS SEVERINO	1295198-6	56,00
107º	DANIEL ROSA DE ARAUJO	1455939-0	56,00
108º	CARLOS HENRIQUE SALATA	1502276-5	56,00
109º	DAVI BANO DE ALMEIDA	1482502-3	56,00
110º	ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	1283087-9	56,00
111º	SILVIO MOREIRA DE SOUZA	1480412-3	56,00
112º	MARCELO BATISTA TORRES DOS SANTOS	1596642-9	56,00
113º	BRUNO FERNANDES DA SILVA DANTAS	1566061-3	56,00
114º	LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	1538508-6	56,00
115º	MARCOS ROBERTO TOLEDO	1244845-1	56,00
116º	ALINE DA SILVA BARBOSA	1309412-2	55,00
117º	VAGNER ANTONIO DE SOUZA	1589369-3	55,00
118º	RUBENS RIBEIRO ROMANO	1252293-7	54,00
119º	VALDEMIR BELMINO DE CARVALHO	1584263-0	54,00
120º	JESCILANDIA DE JESUS RIBEIRO	1303378-6	54,00
121º	KATIA APARECIDA PIMENTA LEAO	1293827-0	54,00
122º	LUIZ ANTONIO FARIAS	1252576-6	54,00
123º	KETILY AMARA DA SILVA	1507114-6	54,00
124º	JANIELMA CORREIA DANTAS BATISTA	1588728-6	54,00
125º	RENAN BATAGLIA FELICIANO	1542495-2	54,00
126º	ERLANDRO DA COSTA REGO	1327573-9	54,00
127º	CARLOS AUGUSTO DAVOGLIO NETO	1569513-1	54,00
128º	ALEXANDRE LISBOA DA COSTA	1315757-4	54,00
129º	FERNANDO MELO DOS SANTOS	1588369-8	54,00
130º	ELTON GAMA CARDOSO	1536333-3	53,00
131º	OTAVIO PRAZERES DA SILVA	1436114-0	52,50
132º	BENEDITA KARINA LOPES LIMA	1258126-7	52,50
133º	CLEUBER DE SOUZA RAMOS	1279523-2	52,00
134º	FABRICIO FELIX DA COSTA	1240733-0	52,00
135º	SUELLEN GOMES DE SOUSA	1586949-0	52,00
136º	VALDIR FREIRE DE MELO	1458282-1	52,00
137º	LEANDRO DA SILVA SANTOS	1570135-2	52,00
138º	TALITA APARECIDA SIEBRA FERREIRA	1403198-1	52,00
139º	GEOVANNA CAMARGO FERREIRA	1284499-3	52,00
140º	MARIO EDUARDO CORDEIRO CAMILO SENA	1597131-7	52,00
141º	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	1586099-0	52,00
142º	EDSON SILVA MARCELINO	1597034-5	52,00
143º	ROSANGELA CARLOS DO NASCIMENTO	1595619-9	52,00
144º	EUNISE SILVA BATISTA	1595002-6	52,00
145º	ISMAEL AUGUSTO DO NASCIMENTO JUNIOR	1594231-7	52,00
146º	MAURICIO MATOS	1239949-3	52,00
147º	ERICK ANDERSON FERREIRA DE JESUS	1332471-3	50,00
148º	RAPHAEL FURGIUELE CANARIO	1415013-1	50,00
149º	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	1275765-9	50,00
150º	ROSILENE SILVA BEZERRA DE CARVALHO	1584067-0	50,00
151º	KEVIN NUNES COSTA	1404454-4	50,00
152º	ROGER BOLDRIN	1412384-3	50,00
153º	RENATA TEREZAN DE ANDRADE	1586986-5	50,00

Cargo - 010 Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês

Class.	Nome	Inscrição	Nota Final
1º	MARY LUIZ HATAKEYAMA	1270049-5	79,00
2º	DANIEL VETTORE SILVA	1401590-0	74,00
3º	CAIQUE CAUE PUPO SILVA	1298823-5	74,00
4º	FELIPE DE OLIVEIRA TADDEI	1355113-2	72,00
5º	ROBEVANIA SIQUEIRA DA SILVA	1241240-6	70,00
6º	CARINA LOPES DE CAMARGO	1588783-9	70,00
7º	VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS	1412679-6	70,00
8º	NAYARA FERREIRA ALVES	1553253-4	70,00
9º	PAULA VERONICA DOS SANTOS	1590777-5	70,00

10º	INGRID VITORIA BEZERRA AURELIO	1472371-9	68,00
11º	ANA LUIZA BONAMETTI FERREIRA	1327743-0	68,00
12º	ETHAN GABRIEL BONFIM SILVA	1357367-5	68,00
13º	FABIO PEREIRA JOAZEIRO	1469470-0	62,00
14º	ANGELA REGINA MOREIRA	1579836-4	62,00
15º	AROLD GONCALVES	1597004-3	62,00
16º	FABIA DONADIO	1314039-6	62,00
17º	EDUARDO IAMAUTI	1272040-2	58,00
18º	MONALIZA CRISTHINY FARIAS DO NASCIMENTO	1282830-0	56,00
19º	SILVIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA	1598056-1	56,00
20º	JOYCE PAYAO DE MOURA GUTIERRE	1594204-0	56,00
21º	VANIA ESTRASULAS DE VARGAS	1424626-0	56,00
22º	CIBELE FERREIRA CARVALHO DO AMARAL	1239487-4	54,50
23º	VITOR SIQUEIRA DE SOUZA	1427840-5	54,00
24º	THAIS MELINA MOREIRA	1593630-9	54,00
25º	ANA LUIZA ALMEIDA CARDOSO	1281346-0	54,00
26º	JOAO VITOR RODRIGUES VASCONCELOS	1238473-9	54,00
27º	ROGER PINHEIRO SILVA	1538343-1	52,00
28º	JEREMYAS SOARES DE OLIVEIRA BATALHA	1278831-7	52,00
29º	PATRICIA CAIRES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1465399-0	52,00
30º	EDENILSON DE MAGALHAES SANTOS	1393909-2	50,50
31º	PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR	1580962-5	50,00
32º	KAIKY DE PAULA DE SAO JOSE	1268193-8	50,00
33º	ERIC DE OLIVEIRA GABRIEL	1478185-9	50,00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Gerson Pessoa, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025, em seu Capítulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.5 e 14.6, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme as seguintes disposições:

I- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, publicado em 10 de junho de 2026, na Imprensa Oficial do Município de Osasco para os cargos:

- Professor Adjunto de Educação Básica I
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Mental
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Artística
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês

II - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Divulgação da Classificação Definitiva, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025.

III- O **Concurso Público** terá validade pelo prazo de **02 (dois) anos**, contado da data da publicação deste Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADM Nº 00.205/2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 601, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 90.031/2026**, Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

- **RE9AR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.868.367/0001-90**, valor: **R\$ 35.398,08 (Trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.

- **Julgamos Improcedente o recurso interposto pela empresa EMPREISERVICE – SERVIÇOS LTDA.**

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECOL para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de junho de 2026.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

CODEPA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Cultura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 4402, de 11 de março de 2010, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco – CODEPA,

CONVOCA todos os membros do referido Conselho, biênio 2024/2026, para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada de forma presencial no dia **17 de junho de 2026** (quarta-feira) às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura – Centro de Eventos Pedro Bortolosso, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 - Km 18 - Osasco - SP, com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e deliberação das alterações propostas da Ata da Reunião Ordinária de 15/04/2026;
2. Discussão e deliberação de Moção de manifestação para composição de equipe técnica na Secretaria de Cultura – solicitação de pauta do conselheiro Wylson Levy Braga da Silva Neto;
3. Discussão de Moção de repúdio do CODEPA pelo descarte de livros por parte da Secretaria da Cultura – solicitação de pauta do conselheiro Fábio Alexandre dos Santos.
4. Apresentação do Contrato e Termo de Referência do restauro do Chalé Bricola;
5. Andamento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho – Apresentação de relatórios de final de mandato;
6. Encerramento do mandato dos Conselheiros do CODEPA Biênio 2024/2026.

Osasco, 09 de junho de 2026.

MARCELO DA SILVA

Presidente do CODEPA

Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP – CEP: 06194-025 Tel.: (11) 2182-1180
E-mail: expediente@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Osasco, 10 de junho de 2026

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA **convoca** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme as informações abaixo elencadas:

Data: 18 de junho de 2026 (quinta-feira).

Horário: 9h às 11h30.

Local: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco - Rua Alexandre Baptistone, 555 - Km 18, Osasco - SP.

PAUTA

1. Representação do COMDEMA no Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (CODEPA);
2. Informe sobre os trabalhos da comissão de análise e revisão da lei e do regimento interno do COMDEMA;
3. Discussão sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e prestação de contas referente ao último Biênio;
4. Solicitação de Estudos e Trabalhos a serem desenvolvidos pelo COMDEMA;
5. Pedido de Complemento de Análise do Relatório/Parecer Técnico da Comissão do Verde 01/2022 - COMDEMA, para Pedido de Tombamento da área.

Ressaltamos a importância da presença de todos os conselheiros para o fortalecimento das discussões e deliberações do COMDEMA.

Atenciosamente,

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2938/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 90.045/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 82 (OITENTA E DOIS) COLETES COM PLACAS ANTIBALÍSTICAS NÍVEL III – A, MASCULINO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SENASP – MJSP, PARA USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO.

No uso das atribuições legais, conferidas através do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 agosto de 2023 e fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do procedimento licitatório para a empresa **GOEMANN COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.522.898/0001-20**, pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o valor total de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais), em face dos procedimentos adotados durante a fase interna e a fase externa do presente certame, conforme ata de realização da sessão pública anexo às fls. 281 a 283 e parecer da Duta Procuradoria Geral do Município às fls. 286 a 290 dos autos do processo administrativo supracitado.

Publique-se.

Osasco, 09 de junho de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano

Av. Lazaro de Mello Brandão, 300 – Campesina – Osasco/SP – CEP 06023-901
PABX: 3652-9084 - Home Page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602016402.

Interessado: ANA MARIA DOS ANJOS.

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 137222 no ramo de ambulante de **PIPOCA**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 01 de junho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202602017004.

Interessado: **CEZAR EDUARDO GOMES DOS SANTOS.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **INDEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 174623 no ramo de ambulante de **DOCES EMBALADOS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 01 de junho de 2026.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: Nº 202602018847.


Interessado (a): VALQUÍRIA DE SENA.

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA CELULAR**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 01 de junho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: Nº 202602021145.


Interessado (a): **BRUNO PIATELLI INÁCIO FERES RIBEIRO.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **CAFÉ DA MANHÃ**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 01 de junho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NO ATO DE POSSE

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pela Portaria nº. 39/2026, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" NO ATO DE POSSE, designado para 08/06/2026, às 17h00, referente ao **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de **Auxiliar de Docência**, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 836/69:

Cargo 201 – - Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

53º ANGÉLICA MARINHO BORGES

Documento

58768985-7 (Ausente)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de junho de 2026.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 12/06/2026 – Horário: 14h00 às 17h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 12.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2261, de 08/07/2022 (relação publicada às fls. 106/107), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 12.8 do referido Edital.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 15/06/2026 – Horário: 09h40****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 201 - Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

54º SORAIA SILVA SOARES

Inscrição

0429000414

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de junho de 2026.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/26****PROCESSO DE COMPRAS N.º 3048247/26****PREGÃO ELETRÔNICO 001/26****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL INFORMATIZADO PARA AS ÁREAS DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONTRATADA:** CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**PRAZO:** 5 ANOS.**VALOR TOTAL PERÍODO DE 1 ANO:** R\$ 107.000,00**Osasco, 09 de junho de 2026.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE****UNIDADE I - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000****Conservatório Musical Villa Lobos - Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores - Osasco - SP - CEP 06110 3000 - Fone: (11) 3652 – 3000**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**PORTARIA N.º 63/2026**

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Integrantes do Quadro Docente da Escola de Educação Básica da FITO e dá providências correlatas.

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que lhe foi apresentado pela Direção da Escola de Educação Básica da FITO e pelo Departamento de Recursos Humanos, com fundamento na valorização dos profissionais da área docente e considerando a necessidade de aferição de condutas positivas para o bom desenvolvimento do ensino e o direcionamento para a prestação de um serviço educacional de excelência, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Avaliados, dos Avaliadores e das Premissas

Artigo 1º - Os integrantes do quadro docente da Escola de Educação Básica da FITO serão periodicamente avaliados, nos termos desta Portaria.

§ 1º - Esta Portaria se aplica a todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Escola de Educação Básica da FITO.

§ 2º - No caso de atuação docente, as avaliações serão aplicadas aos professores com aulas atribuídas.

§ 3º - A avaliação indicada no “caput” será aplicada para todas as categorias funcionais do quadro docente, abrangendo os docentes efetivos, os não efetivos e os contratados temporariamente, em exercício na Escola de Educação Básica.

§ 4º - O processo de avaliação levará em consideração a atuação dos profissionais em períodos predefinidos, apresentados em Portarias a serem publicadas oportunamente, em conformidade com o § 1º, do artigo 4º, desta Portaria, excetuado dessa regra o período em que o docente esteja em Interrupção de Exercício.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

§ 5º - As ausências e as licenças, de qualquer natureza, dos integrantes do quadro docente a que se refere este artigo não impedirão a aplicação das avaliações.

Artigo 2º - Serão considerados avaliadores, nos termos desta Portaria:

- I – a Coordenação Pedagógica;
- II – a Direção Pedagógica;
- III – os Alunos Matriculados;
- IV – a Equipe de Apoio (inspetores, técnicos e auxiliares administração que atuam na Escola de Educação Básica da FITO);
- V- os integrantes do quadro docente em auto avaliação;

§ 1º - Caso o aluno não tenha condição de avaliar, a justificativa será registrada pelo Diretor da Escola, o que não prejudicará o processo de avaliação.

§ 2º - Os avaliadores manifestarão suas percepções sobre os profissionais do quadro docente, em atuação na Escola de Educação Básica, por meio de questionários avaliativos.

§ 3º – Para fins de elaboração dos questionários avaliativos, serão consideradas as seguintes dimensões relacionadas às competências profissionais esperadas:

- 1 - Domínio do Conhecimento e Conteúdo: capacidade de dominar e contextualizar o conhecimento e conteúdo;
- 2 – Metodologia Dinâmica e Ativa: uso de métodos pedagógicos dinâmicos e ativos;
- 3 - Gestão de Sala de Aula: habilidade de gerenciar a sala de aula de forma efetiva;
- 4 - Liderança: capacidade de liderar, ser exemplo e demonstrar atitudes efetivas para o desenvolvimento integral dos alunos;
- 5 - Comunicação Clara e Objetiva: habilidade de se comunicar de forma clara e objetiva;
- 6 - Clima Organizacional responsável e proativo: contribuição para um ambiente de trabalho positivo;
- 7 - Compromisso com a Aprendizagem: dedicação ao processo de construção das aprendizagens;
- 8 - Qualidade das Aulas: nível de qualidade das aulas ministradas de acordo com o projeto educacional;
- 9 - Apoio ao Desenvolvimento: suporte ao desenvolvimento dos alunos;
- 10 - Engajamento e Disponibilidade: nível de engajamento e disponibilidade para os alunos e colegas;
- 11 - Planejamento: capacidade de planejar e organizar as aulas e atividades.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

§ 4º – O processo de avaliação, regido por esta Portaria, contempla a auto avaliação.

Artigo 3º - Além dos questionários avaliativos, indicados no artigo 2º, o processo de avaliação, a que se refere esta Portaria, levará em conta os seguintes indicadores:

I – a assiduidade dos profissionais;

II - a participação em programas de formação propostos pela Direção e Coordenação Pedagógica;

III - o alcance de metas a serem definidas pela Administração.

Seção II

Das Competências e das Regras de Avaliação

Artigo 4º - O processo de avaliação a que se refere esta Portaria, aplicado junto aos profissionais indicados no seu artigo 1º, será planejado, normatizado e gerido, em âmbito central, pela Direção da Escola de Educação Básica, com suporte, acompanhamento e desenvolvimento a serem feitos pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - Os critérios e escalas de avaliação, os instrumentos avaliativos, a vigência da data-base do período e o cronograma das etapas do processo serão definidos em Portarias expedidas pela Direção da Escola de Educação Básica, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Em âmbito da unidade escolar, o processo de avaliação será consolidado pela equipe gestora, sob a responsabilidade do Diretor de Educação Básica.

Artigo 5º - O processo de avaliação, disposto nesta Portaria, tem caráter contínuo e integrado e leva em consideração a atuação do profissional avaliado anualmente, sendo dividido em duas etapas, a serem definidas pelas Portarias citadas no § 1º do artigo 4º, supracitado.

§ 1º - Tendo em vista o “caput” deste artigo, haverá dois momentos de avaliação durante o ano, sendo:

I – Fase I, por meio de uma “Avaliação de Desempenho”, de caráter diagnóstico, aplicada todo mês de agosto, iniciando em 2026;

II – Fase II, por meio dos resultados, dos feedbacks e das formações feitas junto ao educador, até agosto do ano subsequente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

§ 2º - Os resultados das avaliações mencionadas nos incisos I e II do parágrafo anterior, após consolidação de todas as suas fases, serão apresentados ao avaliado de forma clara, específica e construtiva, como uma oportunidade de crescimento profissional, destacando os pontos fortes e as áreas de melhoria, com vistas à elaboração do Plano Individual de Profissional – PIAP e/ou outros encaminhamentos que sejam pertinentes ao seu desempenho profissional.

Artigo 6º - A Avaliação de Desempenho Diagnóstica terá finalidade formativa.

§ 1º - Entende-se por finalidade formativa, o papel central do processo avaliativo, como ferramenta de formação continuada dos profissionais, sendo fundamental:

1 – O acompanhamento contínuo da atuação profissional, em uma abordagem multifacetada, abrangendo diversos encaminhamentos, tais como:

- a) apoio presencial em sala de aula;
- b) elaboração, execução e monitoramento de documentos;
- c) participação em reuniões, formações e orientações; e
- d) alinhamentos e planos de aula.

2 – A devolutiva construtiva e específica ("feedback") que forneça orientações claras sobre as potencialidades e fragilidades do profissional, com os pontos fortes e as áreas de melhoria;

3 – A indicação de atividades que auxiliem no aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, utilizando-se como ferramenta central o PIAP, garantindo o desenvolvimento contínuo e a melhoria da atuação profissional.

§ 2º - A execução do PIAP, citado no item "3" do parágrafo anterior, deverá ser acompanhada pela Direção Pedagógica ou Administrativa da Escola, com apoio contínuo do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 7º - A Avaliação de Desempenho terá finalidade somativa.

§ 1º - Entende-se por finalidade somativa o uso da avaliação de desempenho como instrumento adequado para subsidiar a pontuação para fins de atribuição de aulas devendo ser observado:

1 – Sua avaliação processual e contínua no cumprimento das atribuições previstas no modelo pedagógico e/ou de gestão, com base em registros e evidências, tais como o cumprimento das ações planejadas e pactuadas;

2 – Sua avaliação de eficácia, considerando os resultados alcançados, com base em registros e evidências, tais como os questionários avaliativos.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

§ 2º - Os resultados obtidos poderão contribuir para o alinhamento entre o perfil do profissional e as necessidades pedagógicas da unidade escolar, favorecendo sua permanência ou eventual realocação, sempre com vistas à valorização do trabalho desenvolvido e ao aprimoramento das práticas educacionais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 8º - As situações omissas serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos, Direção Pedagógica e Direção Administrativa, que poderão expedir instruções complementares a esta Portaria.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

Instituto de Previdência do Município de Osasco**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

REQUERIMENTO Nº: 1057/2026**ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO(A):** SARAH RODRIGUES DE LIMA**RESULTADO:** INDEFERIDO

Osasco, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL*Câmara Municipal de Osasco*
ESTADO DE SÃO PAULO**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2026**

Dispõe sobre a convocação do senhor **Rodrigo Mendes Pascoto**, primeiro suplente de vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **RODRIGO MENDES PASCOTO**, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de o senhor Alexandre de Jesus Capriotti encontrar-se licenciado por 31 (trinta e um) dias, a partir de 10 de junho de 2026, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de junho de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2025)
(ALEXANDRE CAPRIOTTI)

**Dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa
ao Restaurante Café Brasil.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa ao Restaurante Café Brasil.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2025)
(PAULO JÚNIOR)

Dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa à Igreja Evangélica Avivamento Bíblico – Desde 1946 Edificando Vidas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa à Igreja Evangélica Avivamento Bíblico – Desde 1946 Edificando Vidas.

Art. 2º A Placa Comemorativa deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2025)
(PAULO JÚNIOR)

Concede a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade de Osasco ao Pastor Moisés Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade de Osasco ao Pastor Moisés Rodrigues.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de junho de 2026, 65º da Emancipação.

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE OSASCO/SP
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GILMAR FERREIRA ALVES, brasileira, divorciado, empresário, nascido em Subd. Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/07/1982, filho de JURACI ALVES e de MARIA D'AJUDA ALVES FERREIRA, residente em Osasco, SP
PATRICIA CAROLINA GALAN ZAPATA, brasileira naturalizada, divorciada, advogada, nascida em Chile, Chile, ET, aos 20/02/1973, filha de FREDDY GUILLERMO GALAN AGUIRRE e de LUCILA MERCEDEZ ZAPATA YGNACIO, residente em Osasco, SP

RENAN MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, solteiro, técnico de eletrodomésticos, nascido em Osasco - SP, Reg. em Jandira, Osasco, SP, aos 22/09/1996, filho de APARECIDO MIGUEL DE SOUZA e de MIRIAN MONTEIRO PEREIRA, residente em Osasco, SP
LARISSA DE CÁSSIA FARIAS ROCHA, brasileira, solteira, assistente fiscal, nascida em 2º Ofício, Recife, Recife, PE, aos 21/05/1998, filha de ALEXANDRO DE LIMA ROCHA e de CLAUDIANE FARIAS ROCHA, residente em Osasco, SP

VINÍCIUS PEREIRA DO LAGO, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 28/01/1993, filho de ELCIO ANTONIO DO LAGO e de WILMA RODRIGUES PEREIRA DO LAGO, residente em Osasco, SP
PAULA STEFANY CORREA DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 05/07/1996, filha de JORGE APARECIDO PINTO e de ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA PINTO, residente em Osasco, SP

PEDRO DE CARVALHO LIMA, brasileira, solteiro, balconista, nascido em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 29/05/2001, filho de VLADIMIR APARECIDO FRANCO DE LIMA JUNIOR e de AURINEIA CRISTINA DE CARVALHO, residente em Osasco, SP
THAILA CARLA DE MORAES SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, nascida em São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 10/10/1996, filha de REGINALDO CARLOS DA SILVA e de MARIA APARECIDA DE MORAES, residente em Osasco, SP

GUSTAVO MATOS DA SILVA, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em 14º Subd. Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 02/01/2005, filho de RAIMUNDO NONATO VALE DA SILVA e de EDNA MARIA DE MATOS, residente em Osasco, SP
BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 07/08/2001, filha de GESIEL PEREIRA MACHADO e de SANDRA DOMINGOS DE OLIVEIRA MACHADO, residente em Osasco, SP